



MUNICÍPIO DE SANTA MARIANA

CNPJ nº 75.392.019/0001-20

Assinado Digitalmente por:
MUNICIPIO DE SANTA MARIANA:75392019000120
PUBLICACAO OFICIAL DO MUNICIPIO
Assinado em 06/08/2024 16:22:05

02
m

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

1. Identificação do requisitante	
Requisitante:	VIAÇÃO E OBRAS
Responsável pela demanda:	WILSON BASSI

2. Identificação da demanda
Registro de preços para futura e eventual contratação de serviços e mão de obra especializada em montagem, consertos de pneus e horas em troca de molas e pinos de centro destinado às Secretarias do Município de Santa Mariana/PR.

3. Justificativa
3.1. Justificativa da Contratação: A aquisição deste objeto atenderá as necessidades da Administração Pública via demanda da Prefeitura Municipal através da Secretaria Municipal de Viação e Obras, face a necessidade do Poder Público Municipal de promover o conserto dos pneus desgastados ou danificados, visando manter os veículos da frota municipal em condições ideais de funcionamento e rodagem, garantindo a segurança de todos os funcionários e dos munícipes que utilizam os veículos, sendo imprescindível a contratação de serviços e mão de obra especializada em montagem, consertos de pneus e horas em troca de molas e pinos de centro, de forma parcelada conforme houver necessidade, e de acordo com as solicitações das Secretarias Municipais. 3.1.1. Garantia da Segurança: Pneus danificados podem comprometer a aderência e estabilidade dos veículos, aumentando significativamente os riscos de acidentes. O conserto de pneus garante a segurança dos motoristas, passageiros e demais usuários das vias. 3.1.2. Eficiência Operacional: Pneus em boas condições contribuem para a eficiência operacional, reduzindo o tempo de inatividade dos veículos devido a falhas mecânicas e minimizando os custos de manutenção corretiva.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIANA

CNPJ nº 75.392.019/0001-20

3.1.3. Economia de Combustível: Pneus em bom estado de conservação proporcionam melhor eficiência de combustível, contribuindo para a redução dos custos operacionais e minimizando o impacto ambiental.

3.1.4. Conformidade com Normas Regulatórias: A manutenção adequada dos pneus é uma exigência regulatória em muitas jurisdições. O reparo de pneus novos assegura a conformidade com essas normas, evitando potenciais penalidades legais.

3.2. Justificativa para adoção da Modalidade “PREGÃO”: Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão. O Objeto descrito no Termo de Referência anexo é classificado como bem comum, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no Termo de Referência e no Edital da licitação, por meio de especificações usuais do mercado. Desta forma, consideramos a modalidade de pregão como sendo a mais adequada ao presente caso, tendo em vista a baixa complexidade na elaboração e condução do processo licitatório.

3.3. O REGISTRO DE PREÇOS é uma ferramenta que serve para futura e eventual aquisição do produto licitado. Nesse processo, o registro dos produtos indicados nos itens acima, atenderá o município de Santa Mariana durante o período de 12 (doze) meses e suprirá as demandas existentes, quando forem requisitadas, não necessitando da reserva orçamentária em sua totalidade, utilizando os recursos financeiros de forma sustentável. A quantidade determinada, trata-se de estimativa, não se obrigando a Administração Municipal, na aquisição de todos os itens.

Utilização do catálogo de padronização:

☐ Os produtos ou serviços a serem adquiridos, constam do catálogo de padronização.

☒ Os produtos ou serviços (total ou parcialmente) não estão contidos no catálogo de padronização em razão do instrumento encontrar-se em processo de formalização pelo município, e, portanto, ainda não se encontra contemplado entre os objetos já padronizados.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE SANTA MARIANA

PROPOSTA Nº 3283
03 / 07 / 2024

HORÁRIO: 15:13

ASSINATURA: *Julian*



MUNICÍPIO DE SANTA MARIANA

CNPJ nº 75.392.019/0001-20

☐ Na presente contratação não serão utilizados os produtos ou serviços do catálogo de padronização, pelas razões abaixo expostas:

☒ O objeto solicitado não consiste em características de luxo,

☐ Justificativa para a aquisição de produtos de luxo (quando for o caso):

Estimativa de quantidade:

PRODUTO/SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Conserto de pneus de autos.	Hora	250	R\$ 35,00	R\$ 8.750,00
Conserto de pneus de caminhões e ônibus.	Hora	300	R\$ 82,50	R\$ 24.750,00
Conserto de pneus de máquinas pesadas.	Hora	200	R\$ 172,50	R\$ 34.500,00
Conserto de pneus de vans e micros.	Hora	200	R\$ 70,00	R\$ 14.000,00
Horas em serviço de troca de molas e pinos de centro em caminhões.	Hora	120	R\$ 180,00	R\$ 21.600,00
Horas em serviço de troca de molas e pinos de centro em ônibus e micro.	Hora	120	R\$ 205,00	R\$ 24.600,00
Montagem de pneu de máquinas.	Hora	150	R\$ 185,00	R\$ 27.750,00
Rodizio e montagem de pneus de caminhão e ônibus.	Hora	150	R\$ 81,50	R\$ 12.225,00
Hora de serviço em montagem e desmontagem de lona de freio	Hora	150	R\$ 190,00	R\$ 28.500,00



MUNICÍPIO DE SANTA MARIANA

CNPJ nº 75.392.019/0001-20

Rodizio e montagem de pneus de vans e micro.	Hora	150	R\$ 66,00	R\$ 9.900,00
--	------	-----	-----------	--------------

Valor total estimado:

R\$ 206.575,00 (DUZENTOS E SEIS MIL. QUINHENTOS E SETENTA E CINCO REAIS).

4. Fonte de recursos

Recurso: ☒ Municipal ☐ Recurso Estadual ☐ Recurso Federal

Categoria Econômica: ☒ Corrente/Custeio ☐ Capital/Investimento

Reduzido: 296; 297; 298; 299; 300; 344; 345; 346; 347; 359; 360; 361; 362

Programática: 06.002.15.451.0005.2055.3.3.90.30.00.00;

06.003.15.452.0005.2061.3.3.90.30.00.00;

06.004.15.452.0005.2062.3.3.90.30.00.00;

Especificação Fonte: 00000; 00504; 00510; 00511

5. Observações gerais

Prazo de entrega/execução:

5.1. O prazo máximo de entrega do(s) bem(ns)/serviços é de 01 (uma) hora a partir do recebimento da solicitação.

Data pretendida para a conclusão da contratação:

5.2. A presente contratação deverá ser formalizada até 30 / 06 / 2024, de modo a permitir o início da execução do objeto em tempo hábil.

Local(is) e horário(s) de entrega/execução:

5.3. O objeto desta licitação deverá ser fornecido, parcelado/fracionado, mediante a expedição de solicitação de fornecimento pelo Setor Competente, a qual deverá ser atendida de imediato no recebimento da respectiva solicitação.

5.4. O(s) serviços deverá(ão) ser realizados na Sede do Município e ou Distritos, conforme necessidade do Secretário, em local e horário especificados na solicitação.



5.5. Os bens deverão estar em conformidade com a legislação vigente, respeitando rigorosamente as especificações contidas neste Termo de Referência.

5.6. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente da execução dos serviços objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

5.7. Deverá ainda a CONTRATADA zelar pela segurança de seus contratados e prepostos tomando todos os cuidados na execução do objeto, responsabilizando-se por qualquer dano que venha a causar à Administração e a terceiros.

Prazo de garantia/forma de garantia (se houver):

5.8. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5.9. Garantia técnica, manutenção e/ou assistência técnica:

5.9.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.9.2. Na hipótese de a CONTRATADA oferecer garantia por tempo superior, prevalecerá a de tempo superior.

6. Forma e critérios de seleção do fornecedor

6.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta: O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.



6.2. Exigências de habilitação:

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

6.2.1. Habilitação jurídica

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede;

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz



Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

6.2.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de inscrição no cadastro de **contribuintes estadual e/ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de **regularidade para com as Fazendas federal, estadual/distrital e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

Prova de **regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

Prova de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador menor nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República.



Os documentos referidos acima poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

6.2.3. Qualificação Econômico-Financeira

Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

Na hipótese em que a certidão for positiva, caso a empresa se encontre em recuperação judicial ou extrajudicial, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento, pelo juízo competente, do plano de recuperação em vigor.

6.2.4. Qualificação Técnica

Comprovação de aptidão para o fornecimento de bem(ns) similar(es) com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

Os **atestados de capacidade técnica** poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

Conforme art. 4º, da Resolução CONAMA nº 416/2009, os fabricantes e importadores deverão comprar a sua inscrição no **Cadastro Técnico Federal – CTF**, junto ao Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA;

Certificado emitido pelo INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia, obrigatório àqueles pneus produzidos no Brasil e/ou oriundos do exterior. No caso do licitante ser distribuidor/revendedor deverá obter os documentos referentes itens junto ao fabricante e/ou



importador dos produtos cotados.

6.2.5. Dos critérios de aceitabilidade da proposta

A proposta de preços deverá conter:

- i. Razão social, n.º do CNPJ, endereço, telefone e endereço eletrônico do licitante;
- ii. Modalidade e número da licitação;
- iii. Declaração de validade da proposta de 90 (noventa) dias, contados da assinatura.

7. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

7.1. Das obrigações do Contratado:

7.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições contratadas.

7.1.2. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo Contratante, quanto à execução do fornecimento.

7.1.3. Garantir a boa qualidade do(s) bem(ns) entregue(s).

7.1.4. Atender, no prazo máximo de 02 dias úteis, a convocação para retirada da(s) Nota(s) de Empenho.

7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação em cumprimento ao disposto no Inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133, de 2021.



7.1.6. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao Contratante ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, na pessoa de preposto ou terceiros a seu serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

7.1.7. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução deste contrato.

7.1.8. Apresentar sempre que solicitado pelo Contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, legalmente exigíveis.

7.1.9. Submeter-se às normas e determinações do Contratante no que se referem à execução deste contrato.

7.2. Das obrigações do Contratante

7.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado, por meio do recebimento dos serviços.

7.2.2. Fiscalizar a manutenção pelo Contratado, das condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência, durante toda a execução do contrato, em cumprimento ao disposto no Inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.3. Pagar no vencimento a fatura apresentada pelo Contratado correspondente ao fornecimento do(s) bem(ns).

7.2.4. Notificar o Contratado, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do fornecimento.

Houve contratações anteriores?

☒ Sim

☐ Não



MUNICÍPIO DE SANTA MARIANA

CNPJ nº 75.392.019/0001-20

Observações da contratação anterior que possam auxiliar os Estudos Técnicos:

Pregão 27/2023

Fiscal(is) indicado(s) (nome completo): Paulo Henrique da Silva Mariano

Gestor indicado (nome completo):

Legislação específica sobre o objeto (se houver): Não há

Informações auxiliares¹ (se for o caso): Não há

O objeto solicitado tem relação com a frota de veículos ou máquinas?

☒ Sim

☐ Não

Instrumento Vinculativo:

☐ Contrato

☒ Ata de Registro de Preços

☐ Adesão (carona)

☐ Outro:

Prazo de Vigência do Objeto:

☐ Exercício financeiro da contratação
(até 31/12).

☒ Vigência de 12 meses.

☐ Até a data final de execução do serviço.

☐ Outro: Indeterminado.

Contratação de objeto continuado:

☐ Sim ☒ Não

Regime licitatório adotado:

Lei nº 14.133/2021 e Resolução nº 005/2024.

8. Alinhamento estratégico com o PCA – Plano de Contratação Anual

Encontra-se previsto no BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL, EDIÇÃO EXTRA Nº 489, datado de 30 de janeiro de 2024, aprovado pelo Executivo Municipal.

9. Vinculação ou dependência com outra contratação

☒

Não há vinculação ou dependência desta contratação em relação a outra; ou

1 Outras informações que possam auxiliar no planejamento da contratação, pontos de melhorias que possam ser sugeridas na nova contratação.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIANA

CNPJ nº 75.392.019/0001-20

☐ Há vinculação ou dependência desta contratação em relação a seguinte:
(especificar)

10. Prioridade da contratação

A contratação possui o seguinte grau de prioridade:

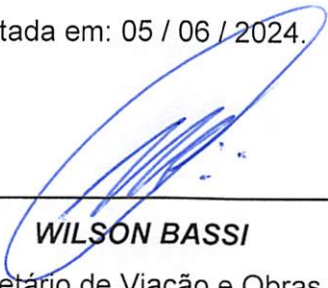
☐ Alta;

☐ Média; ou

☒ Baixa.

Registro da demanda

Registro que a demanda foi datada em: 05 / 06 / 2024.



WILSON BASSI

Secretário de Viação e Obras



MUNICÍPIO DE SANTA MARIANA

CNPJ nº 75.392.019/0001-20

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

SIGILO: () SIM (X) NÃO

Órgão que será atendido pelo Estudo:	Secretaria Municipal de Viação e Obras
--------------------------------------	--

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. A Secretaria Municipal de Viação e Obras tem como objeto desta solicitação o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM MONTAGEM E CONsertos DE PNEUS E HORAS EM TROCA DE MOLAS E PINOS DE CENTRO, em atendimento às Secretarias Municipais do Município de Santa Mariana/PR.

1.2. A aquisição deste objeto atenderá as necessidades da Administração Pública através da demanda solicitada pela Secretaria Municipal de Viação e Obras, face a necessidade do Poder Público Municipal de promover o reparo dos pneus desgastados ou danificados, visando manter os veículos da frota municipal em condições ideais de funcionamento e rodagem, garantem a segurança de todos os servidores e dos munícipes que utilizam os veículos da frota municipal, sendo imprescindível a manutenção correta dos pneus, como o rodízio, que garante maior durabilidade dos pneus, por consequência, maior segurança aos servidores e munícipes que utilizam a frota.

1.3. A aquisição deste objeto garantirá a segurança dos usuários e motoristas que utilizam os veículos e maquinários de maneira que atendam os padrões recomendados pelas montadoras, que estejam dentro dos parâmetros recomendados constantes no manual do fabricante dos respectivos veículos da frota municipal, bem como nos termos de uso estabelecidos pelo INMETRO.

1.4. Atendimento à Legislação Vigente: A legislação exige que se cumpram padrões específicos de segurança e manutenção em pneus de veículos e máquinas. A contratação de serviços e mão de obra especializada em montagem e consertos de pneus e horas em troca de molas e pinos de centro por meio de licitação é uma forma de garantir a conformidade da frota do município face às exigências legais.

1.5. Segurança Operacional: Veículos e Máquinas são utilizados diariamente nas rotinas cumpridas pela Administração Municipal. A aquisição de serviço de reparo de pneus busca garantir a segurança operacional dos motoristas, operadores e até dos munícipes que se utilizam desses veículos, minimizando a ocorrência de falhas e acidentes.

1.6. Manutenção Preventiva e Corretiva: A manutenção adequada é essencial para prolongar a vida útil dos veículos e máquinas, notadamente quanto a utilização correta de pneus.

1.7. Redução de Custos e Despesas Operacionais: A manutenção busca manter os pneus de veículos e



MUNICÍPIO DE SANTA MARIANA

CNPJ nº 75.392.019/0001-20

máquinas com boa durabilidade, em bom estado de funcionamento, evitando-se, dessa forma, a interrupção das operações e possíveis prejuízos financeiros decorrentes de paradas não programadas.

1.8. **Garantia da Qualidade e Confiabilidade:** Ao selecionar fornecedores por meio de licitação, é possível garantir a qualidade e confiabilidade de prestadores de serviços adequados, conforme exigências previstas no termo de referência.

1.9. Sendo assim, a aquisição de pneus por meio de licitação está alinhada com os requisitos da legislação, bem como com os objetivos de segurança, eficiência operacional e economia de custos desta municipalidade.

1.10. Posto isto, a aquisição é de suma importância para a continuação da prestação dos serviços públicos capazes de solucionar problemas específicos da população, estando o interesse público diretamente relacionado com a garantia da realização dos serviços públicos que demandem a utilização de veículos e maquinários para sua execução, garantindo-se resultados mais eficazes para o município e seus cidadãos.

2. REFERÊNCIA AO PLANO ANUAL DE COMPRAS

2.1. Encontra-se previsto no BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL, EDIÇÃO EXTRA Nº 489, datado de 30 de janeiro de 2024, aprovado pelo Executivo Municipal.

3. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

3.1. DO LOCAL E DO PRAZO DE FORNECIMENTO E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.1.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue, parceladamente, mediante a expedição de solicitação de fornecimento pelo Setor Competente, a qual deverá ser atendida de imediato do recebimento da respectiva solicitação.

3.1.2. Os serviços de montagem e conserto de pneus e troca de molas serão de responsabilidade da CONTRATADA entregando ao final à CONTRATANTE os pneus em plenas condições de uso e segurança.

3.1.2.1. É de responsabilidade, e por conta da CONTRATADA todas as demais peças, acessórios, ferramentas e quaisquer outros materiais e instrumentos necessários a perfeita entrega dos pneus montados, consertados ou molas trocadas.

3.1.2.2. É de responsabilidade, e por conta da CONTRATADA, a retirada dos pneus dos veículos no local que se encontram, levando até sua sede para execução dos serviços, se responsabilizando ainda pela devolução dos pneus no local de retirada.

3.1.2.3. Poderá ainda realizar a execução dos serviços no local onde se encontram os veículos caso seja viável, e que não impossibilitem a continuidade do serviço público prestado, nem necessite de longo prazo para execução, desde que previamente acordado e autorizado pela CONTRATANTE.

3.1.3. Somente poderão ser utilizadas peças/produtos novos, lacrados e de primeira qualidade/linha



MUNICÍPIO DE SANTA MARIANA

CNPJ nº 75.392.019/0001-20

para montagem e conserto dos pneus, que deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, devendo ser produtos de boa qualidade que obedeçam às normas e padrões técnicos compatíveis com as normas da ABNT e INMETRO, bem como a legislação vigente referente ao objeto, e que atendam às finalidades que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

3.1.4. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

3.1.5. A detentora da Ata de Registro de Preços, deverá fornecer o produto de acordo com a marca e especificações contidas na proposta de preços, sendo admitida a troca, somente mediante expressa autorização da autoridade competente.

3.1.6. Os produtos serão recusados nos seguintes casos:

3.1.6.1. Quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no presente edital e da proposta feita no procedimento licitatório.

3.1.6.2. Quando apresentarem qualquer defeito durante a vigência da ata de registro de preços.

3.1.7. A CONTRATADA é obrigada a refazer, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir ou complementar, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos ou serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem ônus à CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após notificação.

3.1.8. Os objetos do Edital serão dados como recebido conforme:

3.1.8.1. **Recebimento Provisório:** A partir da data da entrega do objeto solicitado, a Comissão/fiscal da Ata de Registro de Preços, responsável pelo recebimento, terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis para conferência da Nota Fiscal, data de validade dos produtos, quantidade, bem como verificar a conformidade do equipamento/produto com o solicitado na Nota de Empenho. Caso ocorram divergências entre o bem solicitado e o entregue, a Comissão/fiscal da Ata de Registro de Preços deverá rejeitá-lo e solicitar a reposição num prazo de 03 (três) dias contados do recebimento da notificação formal pela CONTRATADA.

3.1.8.2. **Recebimento Definitivo:** Após o prazo definido para recebimento provisório da mercadoria e estando todos os produtos em conformidade com a Ata de Registro de Preços, o fiscal da Ata de Registro de Preços responsável pelo Recebimento atestará na Nota Fiscal o recebimento definitivo encaminhando a mesma para os tramites legais de pagamento.

3.1.8.3. A assinatura no conhecimento da empresa transportadora não implica/atesta o recebimento definitivo da mercadoria ou que a mesma esteja em conformidade com a Nota de Empenho/Ata de Registro de preços.

3.1.8.4. Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento



MUNICÍPIO DE SANTA MARIANA

CNPJ nº 75.392.019/0001-20

provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

3.1.8.5. Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de recebimento provisório.

3.1.9. Estando de acordo com o previsto neste termo de referência, os bens serão recebidos definitivamente.

3.2. DA GARANTIA DOS BENS E SERVIÇOS

3.2.1. O prazo de garantia dos bens e serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

3.2.2. O prazo de garantia dos serviços de montagem e conserto de pneus e troca de molas deverá ser de no mínimo de 03 (três) meses, contados da data do recebimento do veículo pelo contratante, devidamente consertado.

3.2.3. A empresa vencedora ficará obrigada, às suas expensas, a refazer e/ou modificar os serviços, bem como a trocar as peças e/ou acessórios utilizados na sua execução, de modo a adequá-los às especificações do Edital e seus Anexos, naquilo que vier a ser recusado, sendo que o ato de recebimento dos mesmos não importará na sua aceitação que, conforme a sua natureza, somente se consumará com o ateste pelo Contratante.

3.3. DO ATENDIMENTO E LOCAIS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.3.1. O atendimento técnico para os serviços de montagem e conserto de pneus e troca de molas dar-se-á em local especificado pela CONTRATADA, responsabilizando-se essa por dispor e empregar todo o ferramental e pessoa técnico necessário a perfeita execução do objeto, em conformidade com as condições estabelecidas nesse termo de referência, no horário de expediente administrativo, ou domingos e feriados em caso de força maior que prejudiquem a continuidade do serviço, que dependam o equipamento com defeito.

3.3.2. A CONTRATADA fornecerá relatório técnico para controle do fiscal de contrato referente a cada chamada, onde constarão os horários de início e término do atendimento, e identificação dos pneus montados ou consertados, serviço executado e as recomendações. O referido relatório deverá ser atestado pelo Fiscal do contrato. Esse documento servirá de base para autorização de pagamento.

3.3.3. Fica estabelecido que os pneus enviados para conserto ou veículos para troca de molas não poderão sofrer intervenções de terceiros sem prévia autorização por escrito da contratante.

3.3.4. A contratada deverá manter sede onde os serviços deverão ser prestados a uma distância máxima de 30km da sede do município de Santa Mariana.

3.3.4.1. Poderá ainda realizar a execução dos serviços no local onde se encontram os veículos em caso de pequenas manutenções que não impossibilitem a continuidade do serviço público prestado, nem necessite de longo prazo para execução, desde que previamente acordado e autorizado pela CONTRATANTE.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIANA

CNPJ nº 75.392.019/0001-20

3.4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 3.4.1. Executar os serviços de montagem e conserto e entregar os pneus, bem como executar os serviços de troca de molas sempre que solicitado, dentro do prazo estabelecido contado do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 3.4.2. Nos preços deverão estar inclusos todas as despesas com transporte, impostos, seguros, taxas, e materiais necessários para execução do objeto, bem como, o que for necessário para o perfeito cumprimento do solicitado no Termo de Referência.
- 3.4.3. Responsabilizar-se, civil e criminalmente, por todo e qualquer dano que cause aos seus prepostos ou terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da entrega do bem e da execução dos serviços objeto do presente, não cabendo ao Município de Santa Mariana/PR, em hipótese alguma, responsabilidade por danos diretos e indiretos.
- 3.4.4. Os itens desta Ata de Registro de Preços serão realizados por guia contendo: identificação da pessoa, entre outros.
- 3.4.5. Os produtos deverão ser entregues em plenas condições, e de atendimento às necessidades do município, no prazo estipulado mediante a apresentação da solicitação emitida pelo Setor Competente.
- 3.4.6. Fornecer os produtos ou efetuar a troca quando estiverem fora das especificações ou impróprios para a utilização, sem ônus para o Município, arcando com todas as despesas inerentes ao transporte e execução de troca, de imediato, a contar da data da efetiva notificação.
- 3.4.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 3.4.8. Substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, no caso de avarias constatadas no ato da entrega ou defeitos.
- 3.4.9. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.
- 3.4.10. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 3.4.11. Manter durante a execução do objeto deste Termo de Referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 3.4.12. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência.
- 3.4.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 3.4.14. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 3.4.15. Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados.
- 3.4.16. Possibilitar ao Município de Santa Mariana, em qualquer etapa, o acompanhamento completo



MUNICÍPIO DE SANTA MARIANA

CNPJ nº 75.392.019/0001-20

da execução do objeto, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do CONTRATANTE.

3.4.17. Responder pelos danos causados diretamente ao Município de Santa Mariana ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo, reparando às suas custas, quando da execução do objeto deste Termo de Referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento do Município.

3.4.18. Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razões justificadoras a serem apreciadas pelo Município de Santa Mariana.

3.4.19. O Município de Santa Mariana não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

3.4.20. Atender prontamente quaisquer exigências do representante e do Município de Santa Mariana inerentes ao objeto deste Termo de Referência.

3.4.21. Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.

3.4.22. Todas as despesas relativas ao fornecimento e entrega do material, fretes, transportes, impostos, taxas etc., correrão por conta da empresa fornecedora.

3.5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.5.1. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

3.5.2. Rejeitar no todo ou em parte os serviços e as mercadorias entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, notificando-a para proceder à substituição.

3.5.3. Efetuar com pontualidade o pagamento à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais.

3.5.4. Exercer fiscalização sobre o cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

3.5.5. Designará um representante da administração para fazer a fiscalização e o acompanhamento do cumprimento deste contrato, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização dos problemas observados.

3.5.6. Fornecer as informações necessárias para o fornecimento dos bens, tais como documentação existente, legislações pertinentes e outros.

3.5.7. Receber/dar aceite aos bens e serviços entregues/realizados.

3.5.8. Aprovar e atestar Nota fiscal/Fatura dos materiais, bens entregues, acompanhada dos comprovantes de regularidade fiscal necessários ao pagamento.

3.5.9. Comunicar a necessidade de aplicação de sanção, quando houver descumprimento contratual ou qualquer prejuízo de responsabilidade da CONTRATADA.

3.5.10. Comunicar à licitante vencedora qualquer anormalidade ocorrida na execução do contrato, diligenciando para que as irregularidades ou falhas apontadas sejam plenamente corrigidas.

3.5.11. Proporcionar todas as facilidades necessárias à perfeita execução do objeto deste Termo de Referência, como acesso às dependências do Órgão e a disponibilidade das informações pertinentes.

3.6. Os Licitantes deverão cumprir as seguintes exigências de habilitação:



MUNICÍPIO DE SANTA MARIANA

CNPJ nº 75.392.019/0001-20

20
m

3.6.1. A documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA consistirá em:

3.6.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

3.6.1.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

3.6.1.3. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

3.6.2. A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA consistirá em:

3.6.2.1. Certidão negativa de pedido de falência, concordata, recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

3.6.2.2. Balanco patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando: índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

3.6.2.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

3.6.2.4. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

3.6.2.5. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

3.6.2.6. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

3.6.2.7. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

3.6.2.8. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil,



MUNICÍPIO DE SANTA MARIANA

CNPJ nº 75.392.019/0001-20

apresentada pelo fornecedor.

3.6.3. A documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA consistirá em:

3.6.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

3.6.3.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

3.6.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.

3.6.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.

3.6.3.5. Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS).

3.6.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

3.6.4. A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA consistirá em:

3.6.4.1. Atestado de capacidade técnica de fornecimento de bens e execução de serviços similares/equivalentes ou superiores com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de pelo menos 1 (um) atestado que demonstre a capacidade operacional equivalente ou superior, emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

3.6.4.1.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO

4.1. As quantidades desta contratação foram estimadas com base nos processos licitatórios de anos anteriores desta Municipalidade relacionados ao objeto contratado (montagem e conserto de pneus e troca de molas), bem como em consulta ao Setor de Compras e Setor de Contabilidade/Tesouraria para verificação da efetiva quantidade solicitadas e utilizada do objeto em anos anteriores, buscando assim evitar excessos.

ITEM	QTD.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.
1	250	Conserto de pneus de autos.	Unid.
2	300	Conserto de pneus de caminhões e ônibus.	Unid.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIANA

CNPJ nº 75.392.019/0001-20

22
3

3	200	Conserto de pneus de máquinas pesadas.	Unid.
4	200	Conserto de pneus de vans e micros.	Unid.
5	120	Horas em serviço de troca de molas e pinos de centro em caminhões.	Hora
6	120	Horas em serviço de troca de molas e pinos de centro em ônibus e micro.	Hora
7	150	Montagem de pneu de máquinas.	Unid.
8	150	Rodizio e montagem de pneus de caminhão e ônibus.	Unid.
9	150	Hora de serviço em montagem e desmontagem de lona de freio	Hora
10	150	Rodizio e montagem de pneus de vans e micro.	Unid.

4.2. A quantidade estimada para o futuro processo licitatório, relacionado neste Estudo Técnico Preliminar, serve apenas como orientação, não constituindo, em caso de contratação, sob hipótese alguma garantia de faturamento.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

5.1. A estimativa média de valor de mercado fora realizada conforme mapa de preços em anexo, baseado em:

- i) 03 (três) orçamentos realizados com empresas do ramo pertinente ao objeto a ser contratado.
- ii) Pesquisa através do Painel de Preços Públicos ComprasGov;
- iii) Pesquisa em Atas de Registro de Preços e Contratos dos municípios de Feliz/RS, UFFS de Chapecó/SC, Guataporã/SP, Barra do Jacaré/PR e Cornélio Procopio/PR;
- iv) Pesquisa junto a plataforma Nota Paraná;

5.2. MÉTODO UTILIZADO: A partir da transcrição dos dados coletados – acima identificados -, foi realizado o mapeamento de cada item a ser licitado, determinando-se a estimativa média de valores, pela soma dos valores fornecidos e a divisão pelo nº de dados.

5.3. RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO: Paulo Henrique da Silva Mariano, Diretor do Departamento de Máquinas e Veículos.

5.4. Ao optar-se pela realização da presente licitação sob o sistema de registro de preços, fundamenta-se esta escolha por tratar-se de uma ferramenta que serve para futura e eventual aquisição dos produtos licitados. Nesse processo, o registro dos produtos indicados nos itens acima, atenderá ao município de Santa Mariana durante o período de 12 meses e suprirá as demandas existentes, quando forem requisitadas, não necessitando da reserva orçamentária em sua totalidade, utilizando os recursos financeiros de forma sustentável. A quantidade determinada, trata-se de estimativa, não se obrigando a Administração Municipal, na aquisição de todos os itens.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIANA

CNPJ nº 75.392.019/0001-20

23
m

6. ESTIMATIVA DO VALOR DE CONTRATAÇÃO

6.1. O valor estimado total da contratação perfaz o montante de: **R\$ 206.575,00 (DUZENTOS E SEIS MIL, QUINHENTOS E SETENTA E CINCO REAIS).**

ITEM	QTD.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	250	Conserto de pneus de autos.	Unid.	R\$ 35,00	R\$ 8.750,00
2	300	Conserto de pneus de caminhões e ônibus.	Unid.	R\$ 82,50	R\$ 24.750,00
3	200	Conserto de pneus de máquinas pesadas.	Unid.	R\$ 172,50	R\$ 34.500,00
4	200	Conserto de pneus de vans e micros.	Unid.	R\$ 70,00	R\$ 14.000,00
5	120	Horas em serviço de troca de molas e pinos de centro em caminhões.	Hora	R\$ 180,00	R\$ 21.600,00
6	120	Horas em serviço de troca de molas e pinos de centro em ônibus e micro.	Hora	R\$ 205,00	R\$ 24.600,00
7	150	Montagem de pneu de máquinas.	Unid.	R\$ 185,00	R\$ 27.750,00
8	150	Rodizio e montagem de pneus de caminhão e ônibus.	Unid.	R\$ 81,50	R\$ 12.225,00
9	150	Hora de serviço em montagem e desmontagem de lona de freio	Hora	R\$ 190,00	R\$ 28.500,00
10	150	Rodizio e montagem de pneus de vans e micro.	Unid.	R\$ 66,00	R\$ 9.900,00
					Total: R\$ 206.575,00

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. Diante das alternativas apresentadas pelo mercado, sopesando-se os prós e contras de cada uma delas, entende-se que a melhor solução para a satisfação do interesse público é a contratação de aquisição de serviço de reparo parcelada de pneus, destinados aos veículos e maquinários das Secretarias do Município de Santa Mariana.

7.2. O presente ETP busca demonstrar a solução e viabilidade da contratação pretendida, desta forma a solução indicada até aqui satisfará as necessidades da Administração Pública Municipal quanto a aquisição de serviço de reparo de pneus, assim atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Viação e Obras.

7.3. Verifica-se que os valores estimados, através de Mapa de Cotação de Preços anexo, perfazem a realidade praticada no mercado na região desta municipalidade, estando em conformidade com a legislação e as boas práticas de gestão da Administração Pública.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIANA

CNPJ nº 75.392.019/0001-20

7.4. Quanto as quantidades, tendo em vista a flutuação na demanda dos pneus conforme necessidade futura que se apresente, a estimativa de preços para elaboração de processo licitatório e posterior contratação tomou por base as quantidades totais utilizadas em contratações anteriores que demonstram uma média de utilização do objeto licitados pela Administração.

7.5. Quanto a modalidade escolhida, qual seja Pregão, até aqui mostra-se a melhor opção, todavia este aspecto passará por análise de legalidade em momento oportuno pela Procuradoria Jurídica do Município.

8. JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO PARA CONTRATAR

8.1. Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º, do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

8.2. Nesse caso, sugerimos a licitação por itens, onde o objeto é dividido em partes específicas, cada qual representando um bem de forma autônoma, visando um aumento da competitividade do certame, pois possibilita a participação de vários fornecedores.

8.3. Nos termos do presente objeto opta-se pela não aglutinação dos itens, ou seja, pelo parcelamento do objeto realizando-se a licitação por itens, justifica-se tal escolha vez que os produtos são considerados divisíveis.

8.4. Em razão do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, a participação nos itens será exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte.

9. DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO

9.1. Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

9.2. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

9.3. A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

9.4. Sendo uma contratação anual nesta municipalidade, o resultado positivo da contratação em estudo é clarividente, todavia, destaca-se que a contratação pretendida se enquadra no planejamento desta Administração, afastando compras sem planejamento, com preços auferidos às pressas,



MUNICÍPIO DE SANTA MARIANA

CNPJ nº 75.392.019/0001-20

quantidades excessivas ou faltantes.

9.5. Posto isto, conclui-se que o resultado é demonstrado no planejamento da presente contratação, uma vez que os bens entregues ao longo dos 12 (doze) meses seguintes, garante que os serviços públicos que se utilizam da frota municipal de veículos sejam seguramente garantidos à população municipal, bem como evita quaisquer contratações de urgência para suprir eventual necessidade no sentido desta contratação.

10. PROVIDÊNCIA A SEREM ADOTADAS ANTES DA CONTRATAÇÃO

10.1. Não há providências a serem adotadas. Fica aqui como sugestão de boa prática, antes de montar o TR (Termo de Referência) conferir novamente as quantidades necessárias.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS

11.1. Não há contratações correlatas para o objeto deste ETP.

12. IMPACTO AMBIENTAL

12.1. As especificações dos materiais a serem adquiridos, contemplam, além das características da matéria prima usada na confecção dos produtos, critérios para armazenagem e reciclagem.

12.2. Adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/ menor poluição, tais como:

- a) Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxico-poluente;
- b) Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
- c) Treinamento/ capacitação periódicos dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição;
- d) Adotar as práticas de sustentabilidade na execução, quando couber, todas de acordo com o art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO AS SOLUÇÃO - CONCLUSÃO

13.1. Análise de custos: Foi realizada uma análise dos custos envolvidos na aquisição de serviço de reparo de pneus destinado às secretarias do Município, comparando-os com os potenciais benefícios financeiros e não financeiros.

13.2. Disponibilidade de recursos: Verificamos a disponibilidade de recursos financeiros e humanos para a aquisição de serviço de reparo dos pneus necessários.

13.3. Condições do mercado: Foi realizada uma avaliação das condições do mercado para garantir a manutenção de pneus a preços competitivos.

13.4. Com base nesta análise, concluímos que a aquisição de serviço de reparo de pneus é viável e justificável, e recomendamos avançar com o processo de aquisição.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIANA

CNPJ nº 75.392.019/0001-20

13.5. Declaramos ser necessário o Processo Licitatório objeto deste ETP para atender à Secretaria de Viação e Obras.

13.6. Também entendemos que a presente contratação atende as necessidades direcionadas à segurança de todos os funcionários e dos munícipes, garantindo a manutenção dos veículos da frota municipal em condições ideais de funcionamento e rodagem.

13.7. Quanto a aspectos técnicos, pontua-se:

13.7.1. A contratação será feita nas quantidades estimadas corretas;

13.7.2. Os valores apresentados como estimados estão de acordo com os valores praticados em mercado.

13.8. Não havendo impedimentos ou vícios e constatada a necessidade e conveniência da presente contratação, declarasse-se o Presente Estudo Técnico Preliminar como viável.

Santa Mariana/PR, 05 de junho de 2024.

Roosevelt H. de Souza Filho
Assistente administrativo

Carlos Roberto Martins
Oficial administrativo

Wilson Bassi – Secretário de
Viação e Obras



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIANA

Estado do Paraná

CNPJ nº 75.392.019/0001-20

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

(Processo Administrativo nºxx/2024)

FUNDAMENTAÇÃO: ART. 6º, Inciso XXIII

1. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO, QUANTITATIVO, PRAZO DO CONTRATO E PRORROGAÇÃO E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, "a" e "i")

1.1. A presente contratação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM MONTAGEM E CONSERTOS DE PNEUS E HORAS EM TROCA DE MOLAS E PINOS DE CENTRO, em atendimento às Secretarias Municipais do Município de Santa Mariana/PR, conforme especificações técnicas e quantitativos descritos neste Termo de Referência.

ITEM	QTD.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	250	Conserto de pneus de autos. 17521	Unid.	R\$ 35,00	R\$ 8.750,00
02	300	Conserto de pneus de caminhões e ônibus. 345	Unid.	R\$ 82,50	R\$ 24.750,00
03	200	Conserto de pneus de máquinas pesadas. 16100	Unid.	R\$ 172,50	R\$ 34.500,00
04	200	Conserto de pneus de vans e micros. 17520	Unid.	R\$ 70,00	R\$ 14.000,00
05	120	Horas em serviço de troca de molas e pinos de centro em caminhões. 19469	Hora	R\$ 180,00	R\$ 21.600,00
06	120	Horas em serviço de troca de molas e pinos de centro em ônibus e micro. 19465	Hora	R\$ 205,00	R\$ 24.600,00
07	150	Montagem de pneu de máquinas. 17523	Unid.	R\$ 185,00	R\$ 27.750,00
08	150	Rodizio e montagem de pneus de caminhão e ônibus.	Unid.	R\$ 81,50	R\$ 12.225,00
09	150	Hora de serviço em montagem e desmontagem de lona de freio	Hora	R\$ 190,00	R\$ 28.500,00
10	150	Rodizio e montagem de pneus de vans e micro.	Unid.	R\$ 66,00	R\$ 9.900,00
					R\$ 206.575,00

OBS: Havendo qualquer discordância entre a descrição do SISTEMA BNC e a do Edital, prevalecerá a descrição constante no Edital.

1.2. Os bens, objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 163/2023.

1.4. Em razão do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, a participação nos itens será exclusiva à microempresas e empresas de pequeno porte.

Rua Antonio Manoel dos Santos, nº 151, centro, CEP 86.350-000 – Santa Mariana/PR

Fone: (43) 3531-8250



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIANA

Estado do Paraná

CNPJ nº 75.392.019/0001-20

1.5. O prazo de vigência da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses contados da publicação do extrato da ata.

1.6. O valor estimado total do registro de preços é de **R\$ 206.575,00 (DUZENTOS E SEIS MIL, QUINHENTOS E SETENTA E CINCO REAIS).**

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, "b")

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c')

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência e compreende a Contratação de Serviços de Montagem e Conserto de Pneus e Troca de Molas para atender as necessidades da frota municipal de veículos e máquinas de Santa Mariana.

3.2. Dos elementos/produtos que compõem o objeto:

ITEM	QTD.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.
01	250	Conserto de pneus de autos.	Unid.
02	300	Conserto de pneus de caminhões e ônibus.	Unid.
03	200	Conserto de pneus de máquinas pesadas.	Unid.
04	200	Conserto de pneus de vans e micros.	Unid.
05	120	Horas em serviço de troca de molas e pinos de centro em caminhões.	Hora
06	120	Horas em serviço de troca de molas e pinos de centro em ônibus e micro.	Hora
07	150	Montagem de pneu de máquinas.	Unid.
08	150	Rodizio e montagem de pneus de caminhão e ônibus.	Unid.
09	150	Hora de serviço em montagem e desmontagem de lona de freio	Hora
10	150	Rodizio e montagem de pneus de vans e micro.	Unid.

Do ciclo de vida do objeto e garantia de qualidade do objeto

3.3. A garantia dos serviços que compõem o objeto não poderá ser inferior a 03 meses, a contar da data da prestação dos serviços.

3.4. Não poderão ser entregues produtos fora das especificações, sem rotulagem, que desobedeça a legislação em vigor e com marca diferente da constante no Termo de Compromisso de Fornecimento.

3.5. Os produtos e acessórios que compõem o objeto deverão ser entregues em perfeitas condições e lacrados, assim como o objeto como um todo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIANA

Estado do Paraná

CNPJ nº 75.392.019/0001-20

Da Padronização dos produtos que integram o objeto

3.6. Os itens não compreendem o catálogo de Padronização inseridos na Portaria SEGES nº 938/2022.

3.7. Conforme estabelece o inciso II do art. 19 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, este item poderá ser adotado conforme descrição apresentada.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

Dos critérios de sustentabilidade

4.1. Adotar, na prestação dos serviços, boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/ menor poluição, tais como:

- a) Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxico-poluentes;
- b) Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
- c) Treinamento/ capacitação periódicos dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição;
- d) Adotar as práticas de sustentabilidade na execução, quando couber, todas de acordo com o art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010.

Da Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, "d", da Lei nº 14.133, de 2021):

4.2. Na presente contratação não será admitida a indicação de marca(s) como referência, característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares.

Da Subcontratação

4.3. É vedada a subcontratação do objeto contratual.

Do Parcelamento

4.4. O objeto será licitado por item, por tratar-se de objeto que admite divisão, compreendendo, ainda, aumento da competitividade.

Do orçamento Sigiloso

4.5. Não será adotado o orçamento sigiloso.

Da exigência de amostra

4.6. Não há necessidade de apresentação de amostra.

Garantia da contratação

4.7. O prazo de garantia dos bens e serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

4.7.1. O prazo de garantia dos serviços de montagem e conserto de pneus e troca de molas deverá ser de no mínimo de 03 (três) meses, contados da data do recebimento do veículo pelo contratante, devidamente consertado.

Das Obrigações da Contratada

4.8. Executar os serviços de montagem e conserto e entregar os pneus, bem como executar os serviços de troca de molas sempre que solicitado, dentro do prazo estabelecido contado do recebimento da Ordem de Fornecimento.

4.9. Nos preços deverão estar inclusos todas as despesas com transporte, impostos, seguros, taxas, e materiais necessários para execução do objeto, bem como, o que for necessário para o perfeito cumprimento do solicitado no Termo de Referência.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIANA

Estado do Paraná

CNPJ nº 75.392.019/0001-20

30
m

- 4.10. Responsabilizar-se, civil e criminalmente, por todo e qualquer dano que cause aos seus prepostos ou terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da entrega do bem e da execução dos serviços objeto do presente, não cabendo ao Município de Santa Mariana/PR, em hipótese alguma, responsabilidade por danos diretos e indiretos.
- 4.11. Os itens desta Ata de Registro de Preços serão realizados por guia contendo: identificação da pessoa, entre outros.
- 4.12. Os produtos deverão ser entregues em plenas condições, e de atendimento às necessidades do município, no prazo estipulado mediante a apresentação da solicitação emitida pelo Setor Competente.
- 4.13. Fornecer os produtos ou efetuar a troca quando estiverem fora das especificações ou impróprios para a utilização, sem ônus para o Município, arcando com todas as despesas inerentes ao transporte e execução de troca, de imediato, a contar da data da efetiva notificação.
- 4.14. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 4.15. Substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, no caso de avarias constatadas no ato da entrega ou defeitos.
- 4.16. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.
- 4.17. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 4.18. Manter durante a execução do objeto deste Termo de Referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 4.19. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência.
- 4.20. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 4.21. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 4.22. Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados.
- 4.23. Possibilitar ao Município de Santa Mariana, em qualquer etapa, o acompanhamento completo da execução do objeto, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do CONTRATANTE.
- 4.24. Responder pelos danos causados diretamente ao Município de Santa Mariana ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo, reparando às suas custas, quando da execução do objeto deste Termo de Referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento do Município.
- 4.25. Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razões justificadoras a serem apreciadas pelo Município de Santa Mariana.
- 4.26. O Município de Santa Mariana não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIANA

Estado do Paraná

CNPJ nº 75.392.019/0001-20

- 4.27. Atender prontamente quaisquer exigências do representante e do Município de Santa Mariana inerentes ao objeto deste Termo de Referência.
- 4.28. Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.
- 4.29. Todas as despesas relativas ao fornecimento e entrega do material, fretes, transportes, impostos, taxas etc., correrão por conta da empresa fornecedora.

5. EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" da Lei n. 14.133/2021)

Condições de Execução

5.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue, parceladamente, mediante a expedição de solicitação de fornecimento pelo Setor Competente, a qual deverá ser atendida no prazo máximo de UMA HORA do recebimento da respectiva solicitação.

5.2. Os serviços de montagem e conserto de pneus e troca de molas serão de responsabilidade da CONTRATADA entregando ao final à CONTRATANTE os pneus em plenas condições de uso e segurança.

5.2.1. É de responsabilidade, e por conta da CONTRATADA todas as demais peças, acessórios, ferramentas e quaisquer outros materiais e instrumentos necessários a perfeita entrega dos pneus montados, consertados ou molas trocadas.

5.2.2. É de responsabilidade, e por conta da CONTRATADA, a retirada dos pneus dos veículos no local que se encontram, levando até sua sede para execução dos serviços, se responsabilizando ainda pela devolução dos pneus no local de retirada.

5.2.3. Poderá ainda realizar a execução dos serviços no local onde se encontram os veículos caso seja viável, e que não impossibilitem a continuidade do serviço público prestado, nem necessite de longo prazo para execução, desde que previamente acordado e autorizado pela CONTRATANTE.

5.3. O atendimento técnico para os serviços de montagem e conserto de pneus e troca de molas dar-se-á em local especificado pela CONTRATADA, responsabilizando-se essa por dispor e empregar todo o ferramental e pessoa técnico necessário a perfeita execução do objeto, em conformidade com as condições estabelecidas nesse termo de referência, no horário de expediente administrativo, ou domingos e feriados em caso de força maior que prejudiquem a continuidade do serviço, que dependam o equipamento com defeito.

5.3.1. A CONTRATADA fornecerá relatório técnico para controle do fiscal de contrato referente a cada chamada, onde constarão os horários de início e término do atendimento, e identificação dos pneus montados ou consertados, serviço executado e as recomendações. O referido relatório deverá ser atestado pelo Fiscal do contrato. Esse documento servirá de base para autorização de pagamento.

5.3.2. Fica estabelecido que os pneus enviados para conserto ou veículos para troca de molas não poderão sofrer intervenções de terceiros sem prévia autorização por escrito da contratante.

5.3.3. A contratada deverá manter sede onde os serviços deverão ser prestados a uma distância máxima de 30km da sede do município de Santa Mariana.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIANA

Estado do Paraná

CNPJ nº 75.392.019/0001-20

5.3.3.1. Poderá ainda realizar a execução dos serviços no local onde se encontram os veículos em caso de pequenas manutenções que não impossibilitem a continuidade do serviço público prestado, nem necessite de longo prazo para execução, desde que previamente acordado e autorizado pela CONTRATANTE.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f" da Lei nº 14.133/21)

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Da Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º)

6.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas apazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIANA

Estado do Paraná

CNPJ nº 75.392.019/0001-20

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.13. Fica nomeado como fiscal técnico o(a) senhor(a) Paulo Henrique da Silva Mariano, lotado no cargo de Diretor do Departamento de Máquinas e Veículos.

Fiscalização Administrativa

6.14. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário

6.15. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.16. Fica nomeado como fiscal administrativo o(a) senhor(a) Paulo Henrique da Silva Mariano, lotado no cargo de Diretor do Departamento de Máquinas e Veículos.

Gestor do Contrato

6.17. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.18. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.19. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.20. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.21. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.22. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIANA

Estado do Paraná

CNPJ nº 75.392.019/0001-20

6.23. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.24. Fica nomeado como gestor(a) o(a) senhor(a) Wilson Bassi, lotado no cargo de Secretário de Viação e Obras.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, alínea "g" da Lei nº 14.133/21)

Do Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 3 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIANA

Estado do Paraná

CNPJ nº 75.392.019/0001-20

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após o aceite da nota fiscal eletrônica e atesto de entrega dos produtos acompanhados obrigatoriamente de Certidões Negativas de FGTS/UNIFICADA, Certidão Negativa de Tributos Municipais (para empresas sediadas no Município de Santa Mariana) e pelo termo de Recebimento assinado por Servidor designado pela Administração deste Município.

7.18.1. O prazo mencionado refere-se à documentação apresentada sem incorreções. No caso de documentação apresentada com incorreções ou com prazo de validade vencido os mesmos serão devolvidos à contratada para nova apresentação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIANA

Estado do Paraná

CNPJ nº 75.392.019/0001-20

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, XXIII, alínea "h" da Lei nº 14.133/21)

Da modalidade e critério de julgamento

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO por ITEM.

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica (Art. 66, Lei 14.133/21)

8.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIANA

Estado do Paraná

CNPJ nº 75.392.019/0001-20

8.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.11. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.12. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista (Art. 68, Lei 14.133/21)

8.14. **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas,** conforme o caso.

8.15. **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional,** mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16. **Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).**

8.17. **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho,** mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.18. **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.19. **Prova de regularidade com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

8.20. **Prova de regularidade com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

8.21. **Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIANA

Estado do Paraná

CNPJ nº 75.392.019/0001-20

8.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira (Art. 69, Lei 14.133/21)

8.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II), expedida em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública.

8.25. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando: índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

8.25.1. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.25.2. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.25.3. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.25.4. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

8.25.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.25.6. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor, conforme Declaração de Capacidade Financeira - Anexo IV.

Qualificação Técnica (Art. 67, Lei 14.133/21)

8.26. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens e prestação de serviços similares equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de pelo menos 1 (um) atestado que demonstre a capacidade operacional equivalente ou superior, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.26.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIANA

Estado do Paraná

CNPJ nº 75.392.019/0001-20

8.26.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.26.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos

Da Participação de Cooperativas

8.27. Tratando-se de participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.30.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.30.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.30.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

8.30.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.30.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.30.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.30.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

Declarações

8.28. Deverá apresentar a Declaração Unificada, conforme modelo do Anexo III.

8.29. Deverá apresentar a Declaração de Capacidade Financeira, conforme modelo do Anexo IV.

Requisitos contratuais

8.30. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF ou certidões fiscais individuais;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.31. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIANA

Estado do Paraná

CNPJ nº 75.392.019/0001-20

8.32. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.33. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.34. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.35. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.36. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.37. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.38. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, XXIII, alínea "j" da Lei nº 14.133/21)

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

9.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- (39) 02.001.04.122.0002.2004 - 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
- (54) 02.003.04.122.0002.2005 - 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
- (67) 02.004.04.122.0002.2006 - 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
- (90) 03.001.04.122.0003.2010 - 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
- (159) 04.001.04.123.0010.2021 - 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
- (205) 04.004.04.129.0010.2031 - 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
- (228) 05.001.04.121.0002.2050 - 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
- (296) 06.002.15.451.0005.2055 - 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
- (297) 06.002.15.451.0005.2055 - 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
- (298) 06.002.15.451.0005.2055 - 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
- (299) 06.002.15.451.0005.2055 - 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
- (300) 06.002.15.451.0005.2055 - 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
- (344) 06.003.15.452.0005.2061 - 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
- (345) 06.003.15.452.0005.2061 - 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
- (346) 06.003.15.452.0005.2061 - 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
- (347) 06.003.15.452.0005.2061 - 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
- (359) 06.004.15.452.0005.2062 - 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
- (360) 06.004.15.452.0005.2062 - 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
- (361) 06.004.15.452.0005.2062 - 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
- (362) 06.004.15.452.0005.2062 - 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIANA

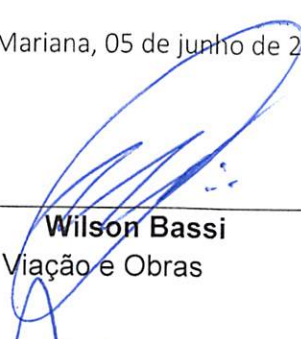
Estado do Paraná

CNPJ nº 75.392.019/0001-20

(385) 07.001.12.361.0009.2032 - 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
(423) 07.002.12.361.0009.2037 - 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
(424) 07.002.12.361.0009.2037 - 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
(425) 07.002.12.361.0009.2037 - 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
(437) 07.002.12.361.0009.2038 - 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
(456) 07.002.12.361.0009.2040 - 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
(467) 07.002.12.365.0009.2041 - 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
(468) 07.002.12.365.0009.2041 - 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
(482) 07.002.12.365.0009.2043 - 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
(483) 07.002.12.365.0009.2043 - 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
(531) 08.001.27.812.0008.2067 - 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
(541) 08.002.27.812.0008.2064 - 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
(550) 08.002.27.812.0008.2066 - 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
(563) 09.001.10.301.0006.2068 - 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
(586) 09.002.10.301.0006.2069 - 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
(587) 09.002.10.301.0006.2069 - 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
(588) 09.002.10.301.0006.2069 - 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
(646) 10.002.08.244.0007.2075 - 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
(657) 10.003.08.244.0007.2076 - 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
(658) 10.003.08.244.0007.2076 - 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
(659) 10.003.08.244.0007.2076 - 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
(660) 10.003.08.244.0007.2076 - 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
(706) 11.001.13.392.0011.2079 - 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
(729) 12.001.18.542.0004.2080 - 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
(730) 12.001.18.542.0004.2080 - 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

9.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

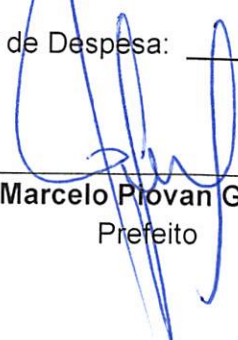
Santa Mariana, 05 de junho de 2024.



Wilson Bassi

Secretário de Viação e Obras

Ciência e autorização do Ordenador de Despesa: _____



Jose Marcelo Piovan Guimaraes
Prefeito

Secretaria:	Secretaria de Viação e Obras	Responsável da Cesta de Preço	Wilson Bassi
Objeto Resumido:	montagem e consertos de pneus e troca de molas e pinos de centro		
Justificativa da formula	Mediana, pois são valores dos preços praticado/pesquisado no mercado		

ORÇAMENTO

Itens Resumido	Escolha da Fórmula com (X)								Menor Valor	x		QUANT. (HORAS)	TOTAL
	ALFREDO	VALDINEI	R.A. DE LIMA	FELIZ	UFFS	GUATAPARÁ	BARRA	CORNÉLIO	JARDINÓPOLIS	Media	Mediana		
1 Conserto de pneus de autos	R\$ 40,00	R\$ 45,00	R\$ 50,00		R\$ 30,00		R\$ 25,00	R\$ 23,75	R\$ 31,66	R\$ 23,75	R\$ 35,06	R\$ 31,66	R\$ 8.764,64
2 Conserto de pneus de caminhões e ônibus	R\$ 80,00	R\$ 85,00	R\$ 90,00				R\$ 65,50		R\$ 76,00	R\$ 65,50	R\$ 79,30	R\$ 80,00	R\$ 23.790,00
3 Conserto de pneus de máquinas pesadas	R\$ 195,00	R\$ 200,00	R\$ 210,00			R\$ 150,00	R\$ 147,50	R\$ 95,06	R\$ 58,80	R\$ 58,80	R\$ 150,91	R\$ 150,00	R\$ 30.181,71
4 Conserto de pneus de vans e micros	R\$ 70,00	R\$ 75,00	R\$ 80,00			R\$ 28,33	R\$ 50,50		R\$ 58,43	R\$ 28,33	R\$ 60,38	R\$ 64,22	R\$ 12.075,33
5 Horas em serviço de troca de molas e pinos de centro em caminhões	R\$ 170,00	R\$ 180,00	R\$ 185,00							R\$ 170,00	R\$ 178,33	R\$ 180,00	R\$ 21.400,00
6 Horas em serviço de troca de molas e pinos de centro em ônibus e micro	R\$ 200,00	R\$ 210,00	R\$ 215,00	R\$ 200,00						R\$ 200,00	R\$ 206,25	R\$ 205,00	R\$ 24.750,00
7 Montagem de pneu de máquinas	R\$ 185,00	R\$ 190,00	R\$ 195,00			R\$ 140,00	R\$ 160,00		R\$ 113,93	R\$ 113,93	R\$ 163,99	R\$ 172,50	R\$ 24.598,25
8 Rodizio e montagem de pneus de caminhão e ônibus	R\$ 75,00	R\$ 80,00	R\$ 85,00				R\$ 83,00			R\$ 75,00	R\$ 80,75	R\$ 81,50	R\$ 12.112,50
9 Horas de serviço em montagem e desmontagem de lona de freio	R\$ 180,00	R\$ 190,00	R\$ 195,00							R\$ 180,00	R\$ 188,33	R\$ 190,00	R\$ 28.250,00
10 Rodizio e montagem de pneus de vans e micro	R\$ 65,00	R\$ 75,00	R\$ 80,00			R\$ 20,00	R\$ 66,00			R\$ 20,00	R\$ 61,20	R\$ 66,00	R\$ 9.180,00

Obs1: A pesquisa de preço foi realizada por email, utilizando os critérios para escolha dos 3 (três) fornecedores que constam no processo são do ramo pertinente ao objeto.

Obs2: A pesquisa no Painel de Preços foi deconsiderada, por apresentar valores fora da realidade local.

R\$ 195.102,44

MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R\$ 1.210,54	R\$ 58,00	R\$ 2,35

Quantidade total de registros: 0
Registros apresentados: 1 a undefined

FILTROS APLICADOS

Descrição	Ano da Compra
REPARO DE PNEU / CAMARA DE AR	2024

Edital

Edital nº PCP 45/2024

Última atualização 04/06/2024

Local: Jardinópolis/SC **Órgão:** MUNICIPIO DE JARDINOPOLIS **Unidade compradora:** 03001 - Departamento de Administração

Modalidade da contratação: Pregão - Presencial **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital **Modo de Disputa:** Aberto

Registro de preço: Sim

Data de divulgação no PNCP: 04/06/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 04/06/2024 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 19/06/2024 07:59 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 80637457000140-1-000047/2024 **Fonte:** IPM Sistemas

Justificativa da Modalidade Presencial:

Conforme Art.176, inciso II, da lei 14.133/2021 e por ser exclusivo de ME, EPP.

Objeto:

REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR SERVIÇO DE CONserto E TROCA DE PNEUS DE VEÍCULOS GRANDES, MEDIOS E PEQUENOS, MÁQUINAS E IMPLEMENTOS DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 71.314,85

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 41.789,70

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU DE VEICULOS LEVES	115	R\$ 27,48	R\$ 3.160,20	
2	CONserto DE PNEU DE VEÍCULOS LEVES, INCLUINDO DESMONTAGEM E MONTAGEM	75	R\$ 31,65	R\$ 2.373,75	
3	DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS DE VANS E AMBULÂNCIAS	40	R\$ 43,95	R\$ 1.758,00	
4	CONserto DE PNEU DE VANS E AMBULÂNCIAS INCLUINDO DESMONTAGEM E MONTAGEM,	30	R\$ 49,28	R\$ 1.478,40	
5	DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU VEÍCULOS GRANDES ,CAMINHÃO E ÔNIBUS	85	R\$ 53,04	R\$ 4.508,40	

Exibir 1-5 de 16 itens

Página < >

< Voltar



45
m

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.economia.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Edital nº PCP 45/2024

Última atualização 04/06/2024

Local: Jardinópolis/SC **Órgão:** MUNICIPIO DE JARDINOPOLIS **Unidade compradora:** 03001 - Departamento de Administração
Modalidade da contratação: Pregão - Presencial **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital **Modo de Disputa:** Aberto
Registro de preço: Sim

Data de divulgação no PNCP: 04/06/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP
Data de início de recebimento de propostas: 04/06/2024 08:00 (horário de Brasília)
Data fim de recebimento de propostas: 19/06/2024 07:59 (horário de Brasília)
Id contratação PNCP: 80637457000140-1-000047/2024 **Fonte:** IPM Sistemas

Justificativa da Modalidade Presencial:

Conforme Art.176, inciso II, da lei 14.133/2021 e por ser exclusivo de ME, EPP.

Objeto:

REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR SERVIÇO DE CONserto E TROCA DE PNEUS DE VEÍCULOS GRANDES, MEDIOS E PEQUENOS, MÁQUINAS E IMPLEMENTOS DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 71.314,85

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 41.789,70

Itens	Arquivos	Histórico				
Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar	
6	CONserto DE PNEUS DE VEÍCULOS GRANDES CAMINHAO E ONIBUS,INCLUINDO DESMONTAGEM E MONTAGEM	85	R\$ 76,00	R\$ 6.460,00		
7	DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS DE MICRO-ÔNIBUS	35	R\$ 54,13	R\$ 1.894,55		
8	CONserto DE PNEUS DE MICRO-ÔNIBUS, INCLUINDO DESMONTAGEM E MONTAGEM	15	R\$ 58,43	R\$ 876,45		
9	DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS DIANTEIROS DE RETRO ESCAVADEIRAS E TRATORES AGRICOLAS	10	R\$ 83,78	R\$ 837,80		
10	CONserto DE PNEU DIANTEIROS DE RETRO ESCAVADEIRAS E TRATORES AGRICOLAS INCLUINDO DESMONTAGEM E MONTAGEM	15	R\$ 84,76	R\$ 1.271,40		

Exibir 6-10 de 16 itens

Página < >

< Voltar

Edital nº PCP 45/2024

Última atualização 04/06/2024

Local: Jardinópolis/SC **Órgão:** MUNICIPIO DE JARDINOPOLIS **Unidade compradora:** 03001 - Departamento de Administração
Modalidade da contratação: Pregão - Presencial **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28. I **Tipo:** Edital **Modo de Disputa:** Aberto
Registro de preço: Sim

Data de divulgação no PNCP: 04/06/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP
Data de início de recebimento de propostas: 04/06/2024 08:00 (horário de Brasília)
Data fim de recebimento de propostas: 19/06/2024 07:59 (horário de Brasília)
Id contratação PNCP: 80637457000140-1-000047/2024 **Fonte:** IPM Sistemas

Justificativa da Modalidade Presencial:

Conforme Art.176, inciso II, da lei 14.133/2021 e por ser exclusivo de ME, EPP.

Objeto:

REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR SERVIÇO DE CONserto E TROCA DE PNEUS DE VEÍCULOS GRANDES, MEDIOS E PEQUENOS, MÁQUINAS E IMPLEMENTOS DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

	VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
	R\$ 71.314,85	R\$ 41.789,70

Itens	Arquivos	Histórico			
Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
11	DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS TRASEIROS DE RETROESCAVADEIRAS, TRATORES AGRÍCOLAS E MOTONIVELADORAS	110	R\$ 113,93	R\$ 12.532,30	
12	CONserto DE PNEUS TRASEIROS DE RETROESCAVADEIRAS TRATORES AGRÍCOLAS E DE MOTONIVELADORAS, INCLUINDO DESMONTAGEM E MONTAGEM	200	R\$ 148,06	R\$ 29.612,00	
13	DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS	20	R\$ 47,00	R\$ 940,00	
14	CONserto DE PNEUS DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS INCLUINDO DESMONTAGEM E MONTAGEM	40	R\$ 58,80	R\$ 2.352,00	
15	DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS DO ROLO COMPACTADOR	2	R\$ 123,40	R\$ 246,80	

Edital nº PCP 45/2024

Última atualização 04/06/2024

Local: Jardinópolis/SC **Órgão:** MUNICIPIO DE JARDINOPOLIS **Unidade compradora:** 03001 - Departamento de Administração

Modalidade da contratação: Pregão - Presencial **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital **Modo de Disputa:** Aberto

Registro de preço: Sim

Data de divulgação no PNCP: 04/06/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 04/06/2024 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 19/06/2024 07:59 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 80637457000140-1-000047/2024 **Fonte:** IPM Sistemas

Justificativa da Modalidade Presencial:

Conforme Art.176, inciso II, da lei 14.133/2021 e por ser exclusivo de ME, EPP.

Objeto:

REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR SERVIÇO DE CONserto E TROCA DE PNEUS DE VEÍCULOS GRANDES, MEDIOS E PEQUENOS, MÁQUINAS E IMPLEMENTOS DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 71.314,85

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 41.789,70

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
16	CONserto DE PNEUS DO ROLO COMPACTADOR INCLUINDO DESMONTAGEM E MONTAGEM	8	R\$ 126.60	R\$ 1012.80	

Exibir: 16-16 de 16 itens

Página < >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos as contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portal.deservicos.economia.gov.br>

0800 978 0001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

49
m

VALDINEI VEIGA DE SENE
CNPJ: 07.004.183/0001-62
ENDEREÇO: RUA LIBERATO SPAGOLLA, 1056.
CENTRO
CEP:86350-000 SANTA MARIANA - PR

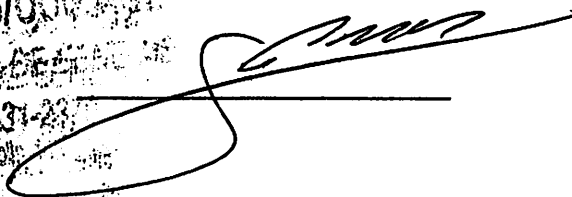
ORÇAMENTO

PRODUTO/SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Conserto de pneus de autos.	Hora	250	45,00	11.250
Conserto de pneus de caminhões e ônibus.	Hora	300	85,00	25.500
Conserto de pneus de máquinas pesadas.	Hora	200	200,00	40.000
Conserto de pneus de vans e micros.	Hora	200	75,00	15.000
Horas em serviço de troca de molas e pinos de centro em caminhões.	Hora	120	180,00	21.600
Horas em serviço de troca de molas e pinos de centro em ônibus e micro.	Hora	120	210,00	25.200
Montagem de pneu de máquinas.	Hora	150	190,00	28.500
Rodizio e montagem de pneus de caminhão e ônibus.	Hora	150	80,00	12.000
Horas de serviço em montagem e desmontagem de lona de freio	Hora	150	190,00	28.500
Rodizio e montagem de pneus de vans e micro.	Hora	150	75,00	11.250

Valor total: R\$ 218.800,00

Data: 04/06/2024

07.004.183/0001-62
VALDINEI VEIGA DE SENE
FONE: 3531-2317



53

R. A. DE LIMA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
CNPJ 08.668.574/0001-44
RUA NATAL FREDEGOTO - N°207 – CENTRO
CEP: 86350-000 SANTA MARIANA – PR

ORÇAMENTO

PRODUTO/SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Conserto de pneus de autos.	Hora	250	50,00	12.500
Conserto de pneus de caminhões e ônibus.	Hora	300	90,00	27.000
Conserto de pneus de máquinas pesadas.	Hora	200	210,00	42.000
Conserto de pneus de vans e micros.	Hora	200	80,00	16.000
Horas em serviço de troca de molas e pinos de centro em caminhões.	Hora	120	185,00	22.200
Horas em serviço de troca de molas e pinos de centro em ônibus e micro.	Hora	120	215,00	25.800
Montagem de pneu de máquinas.	Hora	150	195,00	29.250
Rodizio e montagem de pneus de caminhão e ônibus.	Hora	150	85,00	12.750
Horas de serviço em montagem e desmontagem de lona de freio	Hora	150	195,00	29.250
Rodizio e montagem de pneus de vans e micro.	Hora	150	80,00	12.000

Valor total: R\$ 228.750,00

Data: 04/06/2024

08.668.574/0001-44

**R.A. DE LIMA CENTRO
AUTOMOTIVO LTDA**

**RUA NATAL FREDEGOTTO, 207 - CENTRO
FONE 43 3531-3201 / 98432-7568
CEP 86.350-000 - Santa Mariana - PR**

Regiane Jo. Lima

51
m

ALFREDO MASSAN FILHO

CNPJ: 32.556.389/0001-42

Endereço: Francisco da Silva Lemes, 33. Vila Nova

CEP: 86.350-000, Santa Mariana – Pr.

ORÇAMENTO

PRODUTO/SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Conserto de pneus de autos.	Hora	250	40,00	10.000
Conserto de pneus de caminhões e ônibus.	Hora	300	80,00	24.000
Conserto de pneus de máquinas pesadas.	Hora	200	195,00	39.000
Conserto de pneus de vans e micros.	Hora	200	70,00	14.000
Horas em serviço de troca de molas e pinos de centro em caminhões.	Hora	120	170,00	20.400
Horas em serviço de troca de molas e pinos de centro em ônibus e micro.	Hora	120	200,00	24.000
Montagem de pneu de máquinas.	Hora	150	185,00	27.750
Rodizio e montagem de pneus de caminhão e ônibus.	Hora	150	75,00	11.250
Horas de serviço em montagem e desmontagem de lona de freio	Hora	150	180,00	27.000
Rodizio e montagem de pneus de vans e micro.	Hora	150	65,00	9.750

Valor total: R\$ 207.150,00

Dia: 04/06/2024

32.556.389/0001-42

ALFREDO MASSAN FILHO

628684979-34 - MEI

Rua Francisco da Silva Lemes, 33

Vila Nova - CEP 86.350-000

Santa Mariana - Paraná

Alfredo Massan Filho





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8AB3-A2F3-3220-5943

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CARINE BECKER DOS SANTOS (CPF 869.XXX.XXX-04) em 21/05/2024 11:27:11 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ MARCIO HENRIQUE MULLER (CPF 017.XXX.XXX-99) em 21/05/2024 19:11:14 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://feliz.1doc.com.br/verificacao/8AB3-A2F3-3220-5943>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA

TERMO DE CONTRATO Nº 34/2023

Pregão Eletrônico nº 21/2023
Processo Administrativo nº 23205.017710/2023-72
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº 34/2023, QUE FAZEM ENTRE SI A
UNIVERSIDADE FEDERAL DA
FRONTEIRA SUL - UFFS E A EMPRESA
AUTO MECÂNICA BRANSALES LTDA

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL – UFFS**, com sede na Rodovia SC 484 – Km 02, Bairro Fronteira do Sul, CEP nº 89.815-899, na cidade de Chapecó/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 11.234.780/0001-50, neste ato representada pelo Pró-Reitor de Administração e Infraestrutura, **EDIVANDRO LUIZ TECCHIO**, nomeado pela Portaria de Pessoal nº 749/GR/UFFS/2023, de 1º de setembro de 2023, publicada no D.O.U. de 4 de setembro de 2023, portador da matrícula funcional nº 1822328, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa, **AUTO MECÂNICA BRANSALES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.513.945/0001-34, sediada na Rua Sete de Setembro, nº 548-E, Fundos, Centro, CEP: 89.802-220, na cidade de Chapecó/SC, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **LUIZ RENATO GONSALES**, portador do CPF sob o nº ***.264.829-**, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 23205.017710/2023-72** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 21/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a manutenção do sistema de rodagem de veículos, máquinas e implementos agrícolas e outros equipamentos, contemplando a prestação de serviços de montagem e conserto de pneus, balanceamento e conserto de rodas e geometria de veículos da UFFS, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Grupo	Item	CATSER	Código	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
3	47	10146	3919001100006	Serviço	50	65,00	3.250,00
		Serviço de alinhamento e geometria de automóvel					
	49	10154	3919001100008	Serviço	100	15,00	1.500,00
		Serviço de alinhamento e geometria de automóvel					
	53	10175	3919001100023	Unidade	100	15,00	1.500,00
		Serviço de montagem de pneu de automóvel					
55	13552	3919001100012	Serviço	40	30,00	1.200,00	
	Serviço de reparo de pneus e câmara de ar						
TOTAL GRUPO 3						R\$ 7.450,00	
4	48	10146	3919001100007	Serviço	60	120,00	7.200,00
		Serviço de alinhamento e geometria de caminhão, caminhonete e van					
	50	10154	3919001100009	Serviço	160	35,00	5.600,00
		Serviço de balanceamento de rodas de caminhão, caminhonete e van					
	51	27790	3919001100010	Serviço	20	80,00	1.600,00
		Serviço de conserto de rodas de aço					
	52	27790	3919001100011	Serviço	40	100,00	4.000,00
		Serviço de conserto de rodas de liga leve					
54	10175	3919001100024	Unidade	160	24,00	3.840,00	
	Serviço de montagem de pneu de caminhão, caminhonete e van						
TOTAL GRUPO 4						R\$ 22.240,00	
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO						R\$ 29.690,00	

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA

- 1.3.3. A Proposta do contratado;
1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) meses, **com início na data de 30/10/2023 e encerramento em 29/04/2026**, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

4.1.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação, a qual consiste em: solução logística de manutenção do sistema de rodagem de veículos, máquinas e implementos agrícolas e outros equipamentos.

4.1.2. A subcontratação fica limitada a 30% (trinta por cento) do contrato.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ 29.690,00 (Vinte e nove mil, seiscentos e noventa reais)**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 20/09/2023.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA

qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA

- 9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. Multa:

- 1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 2. compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA

63 m

neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

13.1.1. Gestão/Unidade: 26440/158517

13.1.2. Fonte de Recursos: 1000000000

13.1.3. Programa de Trabalho: 12.364.5013.20RK.0040

13.1.4. Elemento de Despesa: 339039-19



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA

13.1.5. Plano Interno: MR007N0101N

13.1.6. Nota de Empenho: 2023NE001155

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA

2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Chapecó/SC para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, depois de lido e achado em ordem, os contraentes assinam o presente Termo de Contrato, junto a suas testemunhas.

Chapecó/SC, 23 de outubro de 2023.



Documento assinado digitalmente
EDIVANDRO LUIZ TECCHIO
Data: 27/10/2023 09:51:53-0300
CPF: ***.224.919.**
Verifique as assinaturas em <https://v.ufsc.br>

UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL

Edivandro Luiz Tecchio
Pró-Reitor de Administração e Infraestrutura

LUIZ RENATO
GONSALES:195
26482972

Assinado de forma
digital por LUIZ RENATO
GONSALES:19526482972
Dados: 2023.10.26
16:03:46 -03'00'

AUTO MECÂNICA BRANSALES LTDA

Luiz Renato Gonsales
Sócio Administrador



Documento assinado digitalmente
ALESSANDRA BARRETO DOS SANTOS MOSCAT
Data: 26/10/2023 18:18:10-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



Documento assinado digitalmente
DANIELA BEDIN
Data: 26/10/2023 21:42:55-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Testemunha 1

Testemunha 2



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONserto DE PNEUS E VULCANIZAÇÃO DA FROTA DO MUNICÍPIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GUATAPAR E JONAS DUARTE ALVES 39221589862 NA FORMA ABAIXO.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 31.839,60
CONTRATO N 037/2016.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o Município de Guatapar, localizado  Rua dos Jasmins n. 296, na cidade de Guatapar/SP, inscrita no CNPJ sob n 68.319.748/0001-95, neste ato legalmente representada pelo Prefeito Municipal Exmo. Sr. Samir Redondo Souto, portador do RG n 25.763.725-4/SSP/SP e do CPF/MF. n 270.143.038-05, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Guatapar/SP, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa JONAS DUARTE ALVES 39221589862, estabelecida em Guatapar/SP,  Av. Jacarands, n 449, Casa 01 - Centro, inscrita no CNPJ sob n 24.229.819/0001-93, neste ato legalmente representada pelo Sr. **Jonas Duarte Alves**, portador do RG. N 44.646.872-1 e do CPF n 392.215.898-62, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato na conformidade com Edital de Convite de Preos n 10/216, mediante as condies estipuladas nas clusulas seguintes, obrigando-se e sujeitando-se os contratantes, no so s clusulas proprias, como tambem as normas da Lei Federal n 8.666/93, com suas alteraes posteriores:

CLUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1. O objeto deste contrato  a prestao de servios de conserto, vulcanizao, rodizio e montagem e desmontagem de pneus de veculos leves e veculos pesados da frota municipal, pelo perodo de 12 (doze) meses, sendo:

LOTE 02 VEICULOS UTILITARIOS (VANS, MICRO-ONIBUS, CARRETINHAS, TRATOR DIANTEIRO, RETRO DIANTEIRO SEM TRAO)				
ITEM	ESPECIFICAO	QTD.MENSAL	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Conserto simples com montagem e desmontagem	10	R\$ 28,33	R\$ 283,30

02	Vulcanização com montagem e desmontagem	10	R\$ 28,33	R\$ 283,30
03	Montagem e desmontagem para troca de pneu	10	R\$ 25,00	R\$ 250,00
04	Rodizio de pneus	10	R\$ 20,00	R\$ 200,00
05	Conserto e vulcanização com montagem e desmontagem	10	R\$ 41,67	R\$ 416,70
VALOR TOTAL MENSAL DO LOTE 02..... R\$ 1.433,30				
VALOR TOTAL ANUAL DO LOTE 02 R\$ 17.199,60				

LOTE 04 VEÍCULOS PESADOS (DIANTEIRO DA RETROESCAVADEIRA COM TRAÇÃO, PÁ-CARREGADEIRA, TRATOR TRASEIRO, MOTONIVELADORA E TRASEIROS DAS RETROESCAVADEIRAS)				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD.MENSAL	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Conserto simples com montagem e desmontagem	02	R\$ 150,00	R\$ 300,00
02	Vulcanização com montagem e desmontagem	02	R\$ 150,00	R\$ 300,00
03	Montagem e desmontagem para troca de pneu	02	R\$ 140,00	R\$ 280,00
04	Conserto e vulcanização com montagem e desmontagem	02	R\$ 170,00	R\$ 340,00
VALOR TOTAL MENSAL DO LOTE 04..... R\$ 1.220,00				
VALOR TOTAL ANUAL DO LOTE 04 R\$ 14.640,00				

CLÁUSULA SEGUNDA: PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

2. Pela prestação dos serviços efetivamente executados do presente contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância total para 12 (doze) meses no valor de R\$ 31.839,60 (trinta e um mil oitocentos e trinta e nove reais e sessenta centavos), sendo medição mensal, com pagamento em até 15 (quinze) dias após a entrega da respectiva Nota Fiscal, de acordo com as exigências administrativas em vigor e após atestadas pelo Departamento competente da municipalidade.



GUATAPAR

JUNTOS SOMOS MAIS FORTES

PARGRAFO PRIMEIRO: No ato da assinatura do contrato, a empresa vencedora deste certame dever apresentar as certides: **Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentao de Certido Negativa de Dbitos Relativos aos Tributos Federais e  Dvida Ativa da Unio; Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e Certido Negativa de Dbitos Trabalhistas – CNDT.**

PARGRAFO SEGUNDO: A no apresentao das certides mencionadas nos pargrafo anterior, dar direito  **CONTRATANTE** de bloquear o pagamento, at que seja regularizada a situao por parte da **CONTRATADA**, sendo que a mesma, no ter direito a correo dos valores por atraso do pagamento, ficando a **CONTRATANTE** autorizada a no respeitar a ordem cronolgica de pagamento.

PARGRAFO TERCEIRO: Fica desde j entendido que, no preo fixado nos itens da clusula primeira, esto includas todas as despesas necessrias  execuo do objeto contratado, tais como: de pessoal, de administrao, material de consumo, obrigaes sociais, impostos e taxas incidentes sobre o servio.

CLUSULA TERCEIRA: DA PRESTAO DOS SERVIOS

3.1 A prestao dos servios ser procedida observando-se as exigncias legais, sendo que os servios sero solicitados pelo Setor de Transportes, atravs de requisiao autorizada pela autoridade competente, de acordo com a necessidade de cada pasta.

3.2 O **CONTRATANTE** fornecer todas as informaes necessrias  plena execuo dos servios, acompanhando o desenvolvimento dos trabalhos, cabendo  **CONTRATADA** prestar-lhe quaisquer esclarecimentos tcnicos solicitados.

CLUSULA QUARTA – DA CESSO OU TRANSFERNCIA

4.1 A **CONTRATADA** no poder ceder ou transferir, no todo ou em parte, o presente contrato.

CLUSULA QUINTA: DAS PENALIDADES

5.1 Os atos praticados pela **CONTRATADA**, em desacordo com as clusulas vigentes ou prejudiciais  execuo do contrato, sujeitam-na s seguintes sanes:

- a) advertncia;
- b) multa;

- c) suspenso temporria de participao em licitaoes e impedimento de contratar com o Municpio de Guatapar, por prazo no superior a 2 (dois) anos;
- d) declarao de inidoneidade para licitar e contratar com a Administrao Pblica enquanto perdurarem os motivos determinantes da punio ou at que seja promovida a reabilitao perante a prpria autoridade que aplicou a penalidade.

5.1.1. Nenhuma sano ser aplicada sem o devido processo administrativo.

5.1.2 A aplicao das penalidades, com exceo da multa moratria, ocorrer aps defesa prvia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias teis a contar da intimao do ato.

5.1.3. No caso de aplicao de advertncia, multa por inexecuo total ou parcial do contrato e suspenso temporria, caber apresentao de recurso no prazo de 5 (cinco) dias teis a contar da intimao do ato.

5.1.4. Nos prazos de defesa prvia e recurso ser aberta vista do processo aos interessados.

5.2 A advertncia poder ser aplicada quando ocorrer:

- a) descumprimento das obrigaoes contratuais que no acarretem prejuzos para o CONTRATANTE;
- b) execuo insatisfatria, inexecuo do contrato, ou pequenos transtornos ao desenvolvimento dos servios desde que sua gravidade no recomende a aplicao da suspenso temporria ou declarao de inidoneidade;

5.3 O CONTRATANTE poder aplicar  CONTRATADA multa moratria e multa por inexecuo total ou parcial do contrato, observadas as condioes previstas nesta CLUSULA e nas CLUSULAS 5.4 e 5.5.

5.3.1 As multas podero ser aplicadas cumulativamente com as demais sanoes, no tero carter compensatrio, e a sua cobrana no isenta a CONTRATADA da obrigao de indenizar eventuais perdas e danos.

5.3.2 As multas sero deduzidas dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou ser cobrada diretamente da CONTRATADA ou, ainda, judicialmente.



GUATAPAR

JUNTOS SOMOS MAIS FORTES

5.4 - A multa moratria poder ser cobrada pelo atraso injustificado no cumprimento do objeto contratado, at o limite de 30 (trinta) dias decorridos da data estipulada para concluso do servio.

5.4.1 A multa moratria ser cobrada proporcionalmente ao nmero de dias de atraso (ms de 30 dias)  razo de 2% a.m. (dois por cento ao ms) e incidir sobre o valor da parcela correspondente aos servios no cumpridos.

5.4.2 O atraso injustificado superior ao estabelecido no "caput" desta clusula caracterizar de pleno direito o inadimplemento absoluto da obrigao.

5.5 A multa por inexecuo total ou parcial do contrato corresponder a at 20% (vinte por cento) do valor total deste contrato. Esta multa no tem carter compensatrio e sua aplicao no exime a CONTRATADA de responder por perdas e danos sofridos pelo CONTRATANTE.

5.6 A suspenso temporria poder ser aplicada quando ocorrer:

- a) apresentao de documentos falsos ou falsificados;
- b) reincidncia de execuo insatisfatria dos servios contratados, acarretando prejuzos ao CONTRATANTE;
- c) atraso, injustificado, na execuo/concluso dos servios;
- d) reincidncia na aplicao das penalidades de advertncia ou multa;
- e) irregularidades que acarretem prejuzo ao CONTRATANTE, ensejando a resciso contratual;
- f) aoes com intuito de prejudicar a execuo do contrato;
- g) prtica de atos ilcitos, demonstrando no possuir idoneidade para contratar com o Municpio de Guatapar;
- h) condenao definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

5.7 A declarao de inidoneidade poder ser proposta quando constatada m-f, ao maliciosa e premeditada em prejuzo do CONTRATANTE, evidncia de atuao com interesses escusos ou reincidncia de faltas que acarretem prejuzo ao CONTRATANTE ou aplicaoes sucessivas de outras penalidades.

CLUSULA SEXTA – RESCISO

6.1 A resciso do contrato poder ocorrer nas seguintes hipteses:

- a) administrativamente, a qualquer tempo, por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- b) amigavelmente, formalizada em autorização escrita e fundamentada do CONTRATANTE, mediante aviso prévio, por escrito, de 90 dias ou de prazo menor a ser negociado pelas partes à época da rescisão;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

6.1.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOCUMENTAÇÃO INTEGRANTE

7.1 Faz parte integrante do presente contrato:

- a) O Edital do Convite de Preços nº 10/216; e
- b) A proposta da contratada.

CLÁUSULA OITAVA: VIGÊNCIA

8.1 Este contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado ou aditado, observando-se os ditames da Lei n. 8.666/93, com suas alterações legais.

CLÁUSULA NONA: DOTAÇÃO DAS DESPESAS

9.1 As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação, sob o elemento de despesa:

Entidade: 1 - Prefeitura Municipal de Guataporá
Órgão: 3 Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Unidade: 3.2 - Pré Escola
12.365.0009.2.033 - Manutenção da Pré Escola
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Ficha: 59

Entidade: 1 - Prefeitura Municipal de Guataporá
Órgão: 3 Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Unidade: 3.4 - Ensino Fundamental
12.361.0011.2.031 - Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Ficha: 76



Entidade: 1 - Prefeitura Municipal de Guatapar
rgo: 4 Secretaria Municipal de Sade
Unidade: 4.1 - Fundo Municipal de Sade
10.301.0027.2.015 - Manuteno do Fundo Municipal de Sade
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Servios de Terceiros - Pessoa Jurdica
Ficha: 163

Entidade: 1 - Prefeitura Municipal de Guatapar
rgo: 5 Secretaria Municipal de Obras e Servios Pblicos
Unidade: 5.1 - Obras e Servios Pblicos
15.452.0032.2.010 - Manuteno do Obras e Servios Pblicos
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Servios de Terceiros - Pessoa Jurdica
Ficha: 200

CLUSULA DCIMA: DAS DISPOSIES GERAIS

10.1 A CONTRATADA se compromete a manter sigilo e considerar confidenciais todos os dados e informaes dos quais venha a tomar conhecimento em razo da execuo deste contrato, nada divulgando sem a aprovao escrita do CONTRATANTE.

10.1.1 A CONTRATADA, para todos os fins de direito, responsabiliza-se, neste ato, por si e por seus funcionrios, pelos danos e/ou prejuzos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, determinados pela quebra do sigilo ou da confidencialidade das informaes obtidas em razo da execuo deste contrato.

10.2 O CONTRATANTE poder, na forma que julgar conveniente, exercer ampla fiscalizao para o fiel cumprimento das condies estipuladas.

10.3 Qualquer reclamao sobre a inexecuo ou deficiente execuo dos servios ora contratados, dever ser feita pelo CONTRATANTE  CONTRATADA, por escrito, e a esta entregue mediante protocolo. O no atendimento aos termos da reclamao a que alude esta clusula, dentro de 5 (cinco) dias teis a contar da data de entrega da reclamao, facultar a resciso contratual, sem prejuzo do disposto na CLUSULA 11.4 e da aplicao das penalidades estabelecidas neste contrato.

10.4 A CONTRATADA responder pecuniariamente por danos e/ou prejuzos que forem causados ao CONTRATANTE, ou a terceiros, decorrentes de falha na conduo dos servios ora contratados ou motivados por greves ou atos dolosos de seus empregados. Assume a CONTRATADA, nesse caso, a obrigao de efetuar a respectiva indenizao at o 5 (quinto) dia til aps a comunicao, que lhe dever ser feita por escrito.



GUATAPAR

JUNTOS SOMOS MAIS FORTES

10.5  vedado  CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer opera financeira, sem prvia e expressa autoriza do CONTRATANTE.

10.6 A CONTRATADA no poder utilizar o nome do CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA em quaisquer atividades de divulga profissional, como, por exemplo, em cartes de visitas, anncios diversos, impressos, etc, sob pena de caracteriza de descumprimento contratual, facultando a rescis do presente contrato, independentemente de aviso ou interpela judicial ou extrajudicial, sem prejuzo da responsabilidade da CONTRATADA.

CLUSULA DCIMA PRIMEIRA – FORO

11.1 Para dirimir todas as questes decorrentes da execu deste contrato, fica eleito o foro da comarca de Ribeiro Preto/SP, no obstante outro domiclio que a **CONTRATADA** venha a adotar, ao qual expressamente renuncia.

E, por assim, estarem justos, combinados e contratados, declaram ambas as partes aceitar todas as disposies contidas nas clusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposies legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 03 (trs) vias na presena das testemunhas abaixo assinadas.

Guatapar / SP, 05 de Setembro de 2016.

SAMIR REDONDO SOUTO
PREFEITO DE GUATAPAR

JONAS DUARTE ALVES 39221589862
Rep.: Sr. Jonas Duarte Alves
RG. no 44.646.872-1 / CPF no 392.215.898-62
CONTRATADA

Testemunhas:

1 - _____ RG no _____

2 - _____ RG no _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93; Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212; CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná
E-mail: omb@uol.com.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 39/2024
PROCESSO N.º 8/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 6/2024
VALIDADE: 1 (UM) ANO

O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Barra do Jacaré, Paraná, sito à rua Rui Barbosa, N.º 96, CNPJ N.º 76.407.568/0001-93, neste ato, representado pelo **Senhor EDIMAR DE FREITAS ALBONETI**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob N.º 540.036.289-34 e portador da Carteira de Identidade RG: 5.607.024-4, SSP/PR, nos termos dos Decretos Municipais n.º 1610/23, 1611/23, 1612/23, 1613/23, doravante denominado **CONTRATANTE**; e do outro lado a empresa a seguir descrita e qualificada, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal N.º 1610/23 e demais legislações aplicáveis, bem como as exigências deste Edital; conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolve registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico N.º 6/2024, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto

1.1. O Objeto do Processo Licitatório, que deu origem a presente Ata é o Registro de Preços para aquisição de **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA E ACESSÓRIOS** por um período de 12 (doze) meses, conforme descrito no Anexo II do Edital – Termo de Referência, do Pregão Eletrônico N.º 6/2024, que juntamente com a proposta da **DETENTORA**, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

1.2. A empresa, **MARIA DE FATIMA F GIMENES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob N.º 17.440.086/0001-76, com sede na Rua Rui Barbosa, n.º 798, Bairro Centro, Barra do Jacaré – PR, CEP: 86.385-000, representada por **MARIA DE FATIMA FERNANDES GIMENES**, inscrito no CPF/MF sob n.º 000.524.199-59, representante procuradora **ELIZAINÉ JULIANO MORAIS GIME**, inscrita no CPF/MF sob n.º 058.736.479-33, doravante denominada **DETENTORA**, obriga-se a fornecer à Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré (PR), de acordo com as solicitações feitas pela **CONTRATANTE**.

1.3. O objeto desta licitação de verá estar de acordo com as condições e características contidas no Edital Pregão Eletrônico n.º 6/2024, Termo de Referência, e Proposta da Detentora, com a Lei Federal n.º 14.133/2021 e com as cláusulas desta Ata de Registro de Preços, bem como as demais leis pertinentes. Segue a abaixo a tabela da descrição do serviço:

MARIA DE FATIMA F GIMENES LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	22406 BICO DE RODA (KOMBI, VANS, AMBULÂNCIAS E CAMINHONETES) MONTADO	brmcen	UN	20,00	38,00	760,00
2	1	22405 BICO DE RODA CARRO-TIPO PASSEIO MONTADO	bremen	UN	40,00	57,00	2.280,00
3	1	22404 BICO DE RODA DE CAMINHÃO/ÔNIBUS-MONTADO	bramais	UN	30,00	63,00	1.890,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93; Rua Rui Barbosa, 96, Centro - Telefax (43) 3537-1212; CEP 86.385-000 - Barra do Jacaré - Paraná

E-mail: gmbj@uol.com.br

4	1	16207 BICO DE RODA MICRO ÔNIBUS-MONTADO	bramais	UN	10,00	60,00	600,00
5	1	24860 BICO DE RODA MOTO NIVELADORA, PÁ CARREGADEIRA, RETROESCAVADEIRA E ROLO CAMPACTADOR/MONTADO	bramais	UN	20,00	207,50	4.150,00
6	1	24861 BICO DE RODA TRATOR JHON DEERE, MASSEY FERGUSON/MONTADO	bramais	UN	6,00	160,00	960,00
7	1	22419 RAC Nº 12/MONTADO	vipal	UN	25,00	48,00	1.200,00
8	1	22420 RAC Nº 14/MONTADO	vipal	UN	25,00	52,50	1.312,50
9	1	24881 SERVIÇO DE DESMONTA/MONTA DE PNEUS 14.9-26	proprio	UN	6,00	146,00	876,00
10	1	24884 SERVIÇO DE DESMONTA/MONTA DE PNEUS 14.9-28	proprio	UN	6,00	147,00	882,00
11	1	24883 SERVIÇO DE DESMONTA/MONTA DE PNEUS 17.5-25	proprio	UN	12,00	167,00	2.004,00
12	1	24893 SERVIÇO DE DESMONTA/MONTA DE PNEUS 20.5-25	proprio	UN	60,00	183,00	10.980,00
13	1	24885 SERVIÇO DE DESMONTA/MONTA DE PNEUS 23.1-26	proprio	UN	6,00	176,00	1.056,00
14	1	24887 SERVIÇO DE DESMONTA/MONTA DE PNEUS 23.1-30	proprio	UN	6,00	185,00	1.110,00
15	1	24887 SERVIÇO DE DESMONTA/MONTA DE PNEUS AGRICOLAS 18.4-30	proprio	UN	6,00	170,00	1.020,00
16	1	24880 SERVIÇO DE DESMONTA/MONTA DE PNEUS AGRICOLAS 7.50-26-IMPLEMENTOS	proprio	UN	20,00	54,00	1.080,00
17	1	24879 SERVIÇO DE DESMONTA/MONTA DE PNEUS AGRICOLAS 9.5-24	proprio	UN	4,00	110,00	440,00
18	1	SERVIÇO DE DESMONTA/MONTA DE PNEUS AGRICOLAS 1400x24	proprio	UN	40,00	160,00	6.400,00
19	1	AGRICOLAS 12.5-80X18 PNEU DIANTEIRO RETRO ESCAVADEIRA	proprio	UN	10,00	79,00	790,00
20	1	SERVIÇO DE DESMONTA/MONTA DE PNEUS DE ÔNIBUS, CAMINHÃO E MICRO ÔNIBUS	proprio	UN	110,00	65,00	7.150,00
21	1	SERVIÇO DE DESMONTA/MONTA DE PNEUS AGRICOLAS 14-9-26	proprio	UN	6,00	145,00	870,00
22	1	SERVIÇO DE DESMONTA/MONTA DE PNEUS DE TRATOR 7-50-16 TRATOR MF 275/MF	proprio	UN	12,00	53,00	636,00
23	1	SERVIÇO DE DESMONTA/MONTA DE PNEUS AGRICOLAS 19-5-24 PNEU TRASEIRO RETRO ESCAVADEIRA	proprio	UN	6,00	150,00	900,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93; Rua Rui Barbosa, 96, Centro - Telefax (43) 3537-1212; CEP 86.385-000 - Barra do Jacaré - Paraná

E-mail: pmjb@uol.com.br

24	1	24888 SERVIÇO DE DESMONTA/MONTA DE PNEUS DE VEICULOS LEVES TIPO CARRO DE PASSEIO	proprio	UN	120,00	30,00	3.600,00
25	1	24891 SERVIÇO DE DESMONTA/MONTA DE PNEUS DE VEICULOS TAMANHO MÉDIO TIPO VANS, KOMBI, CAMINHONETES	proprio	UN	80,00	37,00	2.960,00
26	1	SERVIÇO DE RODIZIO DE PNEUS AGRICOLAS MAQUINAS PESADAS	proprio	UN	20,00	160,00	3.200,00
27	1	SERVIÇO DE RODIZIO DE PNEUS VEICULOS MÉDIOS TIPO-VANS E KOMBI	proprio	UN	50,00	66,00	3.300,00
28	1	24894 SERVIÇO DE RODIZIO DE PNEUS ÔNIBUS, CAMINHÃO, MICRO ÔNIBUS-EIXO	proprio	UN	60,00	83,00	4.980,00
29	1	24896 SERVIÇO DE RODIZIO DE PNEUS PEQUENO TIPO DE PASSEIO	proprio	UN	50,00	30,00	1.500,00
30	1	22421 SERVIÇO DE SOCORRO PARA GUINCHO DE BORRACHARIA	proprio	UN	3.000,00	6,00	18.000,00
31	1	24877 SERVIÇOS DE CONserto DE PNEU DE CARRO DE PEDREIRO	proprio	UN	30,00	20,00	600,00
32	1	22389 SERVIÇOS DE CONserto DE PNEU DE MOTO 125 CG	proprio	UN	6,00	23,00	138,00
33	1	SERVIÇOS DE CONserto DE PNEUS AGRICOLAS 7-50-16 TRATOR MF 275/MF 265	proprio	UN	40,00	53,00	2.120,00
34	1	24863 SERVIÇOS DE CONserto DE PNEUS AGRICOLAS 7-50-16/IMPLEMENTOS	proprio	UN	30,00	53,00	1.590,00
35	1	24862 SERVIÇOS DE CONserto DE PNEUS AGRICOLAS 9.5-24	proprio	UN	10,00	118,00	1.180,00
36	1	24864 SERVIÇOS DE CONserto DE PNEUS AGRICOLAS 14.9-26 (MONTAGEM E DESMONTAGEM)	proprio	UN	10,00	133,00	1.330,00
37	1	24867 SERVIÇOS DE CONserto DE PNEUS AGRICOLAS 14.9-28	proprio	UN	10,00	160,00	1.600,00
38	1	24865 SERVIÇOS DE CONserto DE PNEUS AGRICOLAS 1400X24	proprio	UN	80,00	164,00	13.120,00
39	1	24866 SERVIÇOS DE CONserto DE PNEU AGRICOLAS 17.5-25	proprio	UN	20,00	175,00	3.500,00
40	1	24870 SERVIÇOS DE CONserto DE PNEUS AGRICOLAS 18.4-30	proprio	UN	10,00	170,00	1.700,00
41	1	24869 SERVIÇOS DE CONserto DE PNEUS AGRICOLAS 20.5-25	proprio	UN	80,00	190,00	15.200,00
42	1	24869 SERVIÇOS DE CONserto DE PNEUS AGRICOLAS 23.1-30	proprio	UN	10,00	196,00	1.960,00
43	1	24868 SERVIÇOS DE CONserto DE PNEUS AGRICOLAS 23.1-26	proprio	UN	10,00	170,00	1.700,00
44	1	24873 SERVIÇOS DE CONserto DE PNEUS CAMINHÃO, ÔNIBUS E MICRO ÔNIBUS	proprio	UN	160,00	65,50	10.480,00
45	1	24876 SERVIÇOS DE CONserto DE PNEUS DE VEICULOS TAMANHO	proprio	UN	60,00	50,50	3.030,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93; Rua Rui Barbosa, 96, Centro - Telefax (43) 3537-1212; CEP 86.385-000 - Barra do Jacaré - Paraná

E-mail: pmbj@uol.com.br

		MEDIO TIPO VANS, KOMBI E CAMINHONETES					
46	1	24874 SERVIÇOS DE CONSERTO DE PNEUS DIANTEIRO 12.5/80-18 RETROESCAVADEIRA	proprio	UN	12,00	85,50	1.026,00
47	1	24875 SERVIÇOS DE CONSERTO DE PNEUS TRAZEIRO 19.5-24 RETROESCAVADEIRA	proprio	UN	12,00	147,50	1.770,00
48	1	24871 SERVIÇOS DE CONSERTO DE PNEUS DE VEICULOS LEVES TIPO PASSEIO	proprio	UN	100,00	25,00	2.500,00
49	1	22409 TIP TOP DV1 MONTADO	proprio	UN	40,00	29,50	1.180,00
50	1	22418 TIP TOP DV10 MONTADO	proprio	UN	25,00	107,50	2.687,50
51	1	22410 TIP TOP DV2 MONTADO	proprio	UN	20,00	30,50	610,00
52	1	22411 TIP TOP DV3 MONTADO	proprio	UN	40,00	38,00	1.520,00
53	1	22412 TIP TOP DV4 MONTADO	proprio	UN	40,00	42,50	1.700,00
54	1	22413 TIP TOP DV5 MONTADO	proprio	UN	40,00	52,50	2.100,00
55	1	22414 TIP TOP DV6 MONTADO	proprio	UN	40,00	58,50	2.340,00
56	1	22415 TIP TOP DV7 MONTADO	proprio	UN	30,00	70,00	2.100,00
57	1	22416 TIP TOP DV8 MONTADO	proprio	UN	25,00	77,50	1.937,50
58	1	22417 TIP TOP DV9 MONTADO	proprio	UN	25,00	87,50	2.187,50
59	1	22418 PROTETOR NASCIONAL DE 1º LINHA DE BORRACHA NÃO RECICLAVEL ARO 11000X20	proprio	UN	60,00	39,50	2.370,00
60	1	22418 PROTETOR NASCIONAL DE 1º LINHA DE BORRACHA NÃO RECICLAVEL ARO 1000X20	proprio	UN	110,00	39,50	4.345,00
TOTAL							176.508,00

1.4. Conforme a estimativa gasto, o valor total da Ata de Registro de Preços é de **R\$ 176.508,00** (cento e setenta e seis mil, quinhentos e oito reais).

1.5. O objeto deste instrumento deverá estar de acordo com as condições e características contidas no Pregão Eletrônico N.º 6/2024, com a proposta da DETENTORA, com a Lei Federal N.º 14.133/2021 e com as cláusulas desta Ata de Registro de Preços, bem como as demais leis pertinentes.

1.6. Após assinar a Ata de Registro de Preços, a licitante detentora deverá manter sua condição de habilitação e propostas durante o período de vigência da mesma.

2 CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão à da Dotação Orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	5010	07.001.20.606.0007.2067	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	5020	07.001.20.606.0007.2067	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	5030	07.001.20.606.0007.2067	510	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	5040	07.001.20.606.0007.2067	511	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	5050	07.001.20.606.0007.2067	512	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	5060	07.001.20.606.0007.2067	704	3.3.90.30.00.00	Do Exercício



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93; Rua Rui Barbosa, 96, Centro - Telefax (43) 3537-1212; CEP 86.385-000 - Barra do Jacaré - Paraná
E-mail: pmbj@uol.com.br

2024	5070	07.001.20.606.0007.2067	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	5080	07.001.20.606.0007.2067	511	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	5180	07.001.20.606.0007.2068	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	5920	08.001.15.452.0009.2083	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ata de registro de preços terá sua vigência iniciada na data da sua assinatura, que se estenderá por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, por igual período, na forma do artigo 84 da Lei Federal N.º 14.133/21.

3.2. Para efeitos de garantia dos produtos e/ou serviços; o prazo de vigência dos contratos se dará até o término da garantia ofertada pela CONTRATADA, conforme descrito na Proposta de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

4.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, a empresa contratada deverá responder a qualquer solicitação da administração em até 24 horas, observação e demais especificações do recebimento do objeto ou serviço constam no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO

5.1. O preço para o fornecimento do produto é o constante da cláusula primeira, entendido como justo e suficiente para a total execução do objeto.

5.2. No valor definido estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O prazo para pagamento ao contratado (a) será de 15 (quinze) dias úteis, após apresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e). As demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DOS REAJUSTES

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis pelo período de 12 (doze) meses.

6.2. O preço registrado poderá, justificadamente ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, para mais ou para menos, observados os requisitos constantes no item 12 do Pregão Eletrônico N.º 6/2024.

6.3. A revisão de preços registrados deverá ser solicitado ao Gestor (a) ou Fiscal da Ata de Registro de Preços; Gestor (a), Senhor Amarildo Aparecido Nascimento, CPF: 488.693.259-20; Fiscal, Senhora Danilaine M. Peixoto da Fonseca, CPF: 081.117.619-37.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93; Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212; CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná
E-mail: pmbj@uol.com.br

7.1. O fornecimento do (s) produto (s) e/ou serviço (s), registrado nesta Ata se darão através de Ordem de Compra/Nota de Empenho, sob responsabilidade da unidade de compras pertinente.

7.2. Cada termo contratual oriundo desta Ata deverá conter, no mínimo:

- a) Número do Pregão;
- b) Quantidade do produto;
- c) Descrição do produto requisitado;
- d) Local de entrega;
- e) do recebimento;
- f) dotação orçamentária onerada;
- g) valor;
- h) condições de pagamento;
- i) penalidades;
- j) garantia contratual, se for o caso.

CLÁUSULA OITAVA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O licitante e a contratada que incorram nas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal N.º 14.133, de 2021, apuradas em regular processo administrativo, sujeitam-se às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei, bem como no Decreto Municipal N.º 1610/23.

8.2. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo administrativo, com garantias de contraditório e de ampla defesa.

8.2.1. A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

- a) descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;
- b) inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

8.2.2. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) dar causa à inexecução total do contrato;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

8.2.3. Considera-se inexecução total do contrato

- a) recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;
- b) recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

8.2.4. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93; Rua Rui Barbosa, 96, Centro - Telefax (43) 3537-1212; CEP 86.385-000 - Barra do Jacaré - Paraná
E-mail: pmbj@uol.com.br

aplicada àquele que:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a Pregão Eletrônico ou a execução do contrato;
- b) fraudar a Pregão Eletrônico ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal N.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2.5. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do processo de pregão, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.2.6. A sanção prevista no item 8.2.4, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Barra do Jacaré, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.2.7. Poderá ser aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor o valor do contrato licitado.

a) Para as infrações previstas no item 8.2.2, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado;

b) Para as infrações previstas no item 9.2.4, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado;

8.2.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.2.9. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

8.2.10. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.4. A aplicação das sanções previstas neste Edital de Pregão Eletrônico, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.6. O não pagamento nos prazos fixados na Cláusula Sétima deste edital acarretará multa à **CONTRATANTE**, mediante a aplicação da fórmula a seguir.

$EM = I \times N \times VP$, onde:

$I = (TX/100) / 365$;

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93; Rua Rui Barbosa, 96, Centro - Telefax (43) 3537-1212; CEP 86.385-000 - Barra do Jacaré - Paraná
E-mail: pmbj@uol.com.br

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

9.1. A CONTRATANTE obrigará-se-á:

- Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente contratação, consoante estabelece a Lei Federal N.º 14.133/21; e demais normas editais;
- Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Eletrônico, através dos Responsáveis pela Fiscalização e Recebimento, nomeados por Portaria, nos termos do Decreto Municipal N.º 376/15, e alterações posteriores;
- Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

d) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e nesta Ata de Registro de Preços.

e) Providenciar os pagamentos a CONTRATADA à vista das Notas Fiscais Eletrônicas / Fatura devidamente atestado; nos prazos fixados

f) Arcar com os encargos no caso do não pagamento nos prazos previstos na Cláusula Sétima e condições previstas no subitem 8.6 da Ata de Registro de Preços.

g) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2. A CONTRATADA obrigará-se-á:

a) Fornecer o objeto a ser contratado, cumprindo todas as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

b) Comunicar imediatamente eventuais atrasos na entrega do objeto, fundamentando justificadamente e documentalmente os seus motivos; para posterior análise da CONTRATANTE; ficando a seu exclusivo critério a aceitabilidade; independente de aplicação das penalidades previstas em lei;

c) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

d) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

f) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93; Rua Rui Barbosa, 96, Centro - Telefax (43) 3537-1212; CEP 86.385-000 - Barra do Jacaré - Paraná
E-mail: pmbarra@uol.com.br

- g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei N.º 8.078, de 1990);
- h) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, nos termos do Art. 119, da Lei Federal N.º 14.133/21;
- i) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei N.º 14.133, de 2021;
- j) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- k) Manter durante toda a execução do contrato todas as condições exigidas para a habilitação ou para a qualificação, nos termos do Art. 92, inciso XVI da Lei Federal N.º 14.133/21;
- l) No ato do pagamento, a Contratada deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade;
- m) No caso de empresas locais, deverá ainda ser apresentada a Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- n) Acatar todas as demais condições e assumir as obrigações contidas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA GARANTIA

10.1. A Contratada se obriga prestar garantia dos produtos, na forma da Lei, que deverá ser especificada na proposta de preços, iniciando-se a partir da emissão do termo de aceite (Atestado) do produto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização sobre a execução das contratações da presente licitação se dará conforme as atribuições constantes na Lei Federal N.º 14.133/2021 e no Decreto Municipal N.º 1610/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. A Ata de Registro de Preços e seus contratos decorrentes podem ser extintos antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei N.º 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei. alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.1.2. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93; Rua Rui Barbosa, 96, Centro - Telefax (43) 3537-1212; CEP 86.385-000 - Barra do Jacaré - Paraná

E-mail: pmbr@uol.com.br

12.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.2.3. Indenizações e multas;

12.3. A extinção da Ata de Registro de Preços, bem com seus contratos decorrentes, não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei N.º 14.133, de 2021.

13.2. Registros que não caracterizam alteração da Ata de Registro de Preços podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei N.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no Portal Transparência, através do endereço eletrônico: barradojacare.pr.gov.br/transparencia/adm/licitacoes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

15.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

15.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusivas": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva": destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste contrato; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

15.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93; Rua Rui Barbosa, 96, Centro - Telefax (43) 3537-1212; CEP 86.385-000 - Barra do Jacaré - Paraná
E-mail: pmjb@uol.com.br

indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

15.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. O Município não se obriga a contratar exclusivamente pela Ata de Registro de Preços, podendo cancelar, ou promover licitação específica, quando julgar conveniente nos termos da legislação específica, sem que caiba recurso por parte de detentor.

16.2. Os dados da Ata de Registro de Preços são decorrentes do Pregão Eletrônico N.º 6/2024.

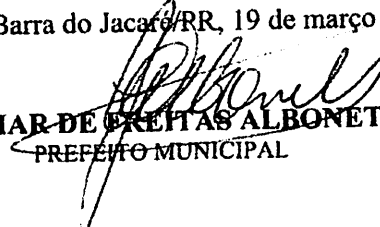
16.3. Os casos omissos relativos à execução do contrato serão resolvidos pelas partes, com a estrita observância das disposições contidas na Lei Federal N.º 14.133/2021 e legislação complementar aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Andirá, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir da presente Ata de Registro de Preços;

17.2. E assim, por estarem justos e contratados, firmam a presente Ata de Registro de Preços, para que surta os jurídicos e legais efeitos; em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Barra do Jacaré/RR, 19 de março de 2024.

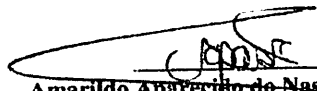

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
PREFEITO MUNICIPAL

g vb

Documento assinado digitalmente
ELIZABETH JULIANO MORAIS GIMENES
Data: 20-03-2024 09:35:29 -0300
Verifique em <https://validar.ri.gov.br>

REPRESENTANTE CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


Amarildo Aparecido do Nascimento
Sec. Agr. Abastecimento e Meio Ambiente
Gestor do Contrato
CPF: 488.693.259-20


Danilaine M. Peixoto Da Fonseca
Diretora de Agr. Abastecimento e Meio Ambiente
Fiscal do Contrato
CPF: 081.117.619-37

23286
R
F**ESTADO DO PARANÁ**
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 39/2024, PREGÃO
ELETRÔNICO N.º 6/2024

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Barra do Jacaré, Paraná, sito à rua Rui Barbosa, N.º 96, CNPJ N.º 76.407.568/0001-93. **CONTRATADA:** A empresa, **MARIA DE FATIMA F GIMENES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob N.º 17.440.086/0001-76, com sede na Rua Rui Barbosa, n.º 798, Bairro Centro, Barra do Jacaré – PR, CEP: 86.385-000.

O Objeto do Processo Licitatório, que deu origem a presente Ata é o Registro de Preços para aquisição de **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA E ACESSÓRIOS** por um período de 12 (doze) meses, conforme descrito no Anexo II do Edital – Termo de Referência, do Pregão Eletrônico N.º 6/2024.

Conforme a estimativa gasto, o valor total da Ata de Registro de Preços é de **R\$ 176.508,00** (cento e setenta e seis mil, quinhentos e oito reais).

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	5010	07.001.20.606.0007.2067	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	5020	07.001.20.606.0007.2067	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	5030	07.001.20.606.0007.2067	510	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	5040	07.001.20.606.0007.2067	511	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	5050	07.001.20.606.0007.2067	512	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	5060	07.001.20.606.0007.2067	704	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	5070	07.001.20.606.0007.2067	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	5080	07.001.20.606.0007.2067	511	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	5180	07.001.20.606.0007.2068	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	5920	08.001.15.452.0009.2083	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Gestor (a) ou Fiscal da Ata de Registro de Preços; Gestor (a), Senhor Amarildo Aparecido Nascimento, CPF: 488.693.259-20; Fiscal, Senhora Danilaine M. Peixoto da Fonseca, CPF: 081.117.619-37.

DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de Andirá, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir da presente Ata de Registro de Preços.
Barra do Jacaré/PR, 19 de março de 2024.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:66B3A8A3

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 21/03/2024. Edição 2986

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065
PREGÃO Nº 023/2024**

Aos dias 11 do mês de abril de 2024, na Prefeitura de Cornélio Procópio – Pr., situada na Avenida Minas Gerais, nº 301, Centro, Cornélio Procópio-PR, o Sr. AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito Municipal, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, Decreto Municipal nº 1486/23 e conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão nº 023/2024– Forma Eletrônica, RESOLVE registrar os preços para aquisição do objeto do pregão supracitado, que passa a fazer parte desta, nos seguintes termos.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Este instrumento tem por objeto registrar preços de serviços de conserto, montagem e desmontagens de pneus para futuras aquisições através do Sistema Registro de Preços.

1.2 - Esta Ata de Registro de Preços não poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1- As despesas decorrentes das aquisições serão reconhecidas contabilmente com as dotações orçamentárias a serem indicadas na SF- Solicitação de Fornecimento, na ocasião da solicitação de entrega do produto. 3.3.90.39.00.00.00.00.

2.2 - O MUNICÍPIO se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba prevista.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 - Os preços a serem contratados são os constantes da presente Ata, ofertado pela empresa vencedora do certame que lhe deu origem.

3.2 - O MUNICÍPIO monitorará os preços, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.

3.3 - O MUNICÍPIO convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

3.4 - Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, sendo que, se, esgotados os quantitativos durante a vigência o mesmo estará automaticamente cancelado.

4.1.1 – A vigência do Registro de Preços poderá ser prorrogada, dès que comprovada a vantajosidade.

4.2 - Durante o prazo de validade deste Registro de Preço, o Município de Cornélio Procópio não será obrigado a utilizar-se dos fornecimentos que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR/PRESTADOR

5.1 - Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, fornecendo os produtos registrados e adjudicados no Pregão de origem, dentro do prazo determinado pelo Município, de acordo com o preço registrado.

5.2- Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

5.3 - Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo MUNICÍPIO.

5.4- Responder perante o MUNICÍPIO e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à execução do objeto.

5.5 - Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o MUNICÍPIO.

5.6- Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

5.7 - Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação do fornecedor/prestador com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do MUNICÍPIO.

5.8 - Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.9 - A licitante vencedora do item registrado por esta Ata de Registro de Preços é integralmente responsável pelo produto registrado, se responsabilizando Civil e Penalmente por efeitos colaterais que causem danos temporário, permanente ou definitivo aos usuários fins destes produtos, sendo-lhe facultado o direito de regresso em face ao fabricante da matéria prima, depois de cumpridas as obrigações ora assumidas com o Contratante.

5.10 - A Contratante reserva o direito penalizar a licitante detentora desta Ata, por descumprimento de qualquer cláusula prevista nesta Ata/Edital, não eximindo a licitante vencedora das responsabilidades civil e criminal garantida o direito de ampla defesa e contraditório.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

6.1- Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com fornecedor, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula sétima.

6.2 - Notificar, formal e tempestivamente, o fornecedor sobre as irregularidades observadas.

6.3 - Notificar o fornecedor, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

6.5 - Acompanhar a execução do objeto, podendo intervir para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO E DO PAGAMENTO

7.1 - O objeto do Registro de Preços será solicitado de forma eventual e fracionada, conforme a necessidade e será determinado na SF-Solicitação de Fornecimento, expedida pelo Departamento de Compras.

7.2 – O CONTRATADO executará os serviços de imediato, limitado ao prazo de 60 minutos, em sua própria sede.

7.2.1 – Para prestação dos serviços a FROTA MUNICIPAL se encarregará e conduzir os veículos para a sede do CONTRATADO.

7.3 – O CONTRATADOR deverá apresentar Nota fiscal descritiva, constando nº da Autorização de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como da CND de Tributo Federal, Estadual, Municipal, CRF do FGTS e Trabalhista.

7.3.1 – O faturamento deverá ser emitido para PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO – CNPJ 76.33319410001-70 - endereço: Avenida Minas Gerais, 301– Centro – CEP. 86.300-000 – Cornélio Procópio – PR., ou conforme orientação na SF-Solicitação de Fornecimento

7.3.1.1 – A NOTA FISCAL DEVERÁ ATENDER A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 2145 DE 26/06/2023 DA RECEITA FEDERAL. (a ausência implicará em devolução da Nota fiscal para correção)

7.4 - Caso a licitante vencedora seja beneficiária de imunidade ou isenção fiscal, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

7.5 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Cornélio Procópio.

7.6 - Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela PMCP, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, sendo os juros de mora calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde: I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1– O gestor do Registro de Preços é o Sr. Ailton Dias ou quem pelo Executivo for designado, sendo que exercerá conjunto de medidas, técnicas, procedimentos e controles com vistas à administração correta e eficaz de todos os aspectos que compreendem a contratação.

8.2– Será responsável pela fiscalização do Registro de Preços a servidora Patrícia Marques Pereira ou quem pelo gestor for designado, para acompanhar a correta execução do contrato. A elas cabe anotar em registro próprio as ocorrências, propondo correções, e possíveis aplicação de penalidades ou relatar aos seus superiores quanto às medidas a serem tomadas não forem de sua competência.

8.2.1- O ato da fiscalização não desobriga o prestador de sua responsabilidade quanto à perfeita execução deste instrumento.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO E SUSPENSÃO DO PREÇO REGISTRADO

9.1 - O cancelamento do Registro de Preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 1486/23.

CLÁUSULA DÉCIMA - MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 – O fornecedor/prestador sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais e responsabilidades civil e criminal:

- a) 5,0 % (cinco vírgula zero por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias.
- b) Até 20% (vinte vírgula zero por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.
- c) A frequente ocorrência de atraso injustificada ou justificada pela licitante, referente à entrega do objeto, reserva-se o direito a Contratante além das penalidades previstas neste subitem 11.1 alínea "a" e "b" item 11, a aplicação da penalidade prevista no subitem 11.2 alínea "c", garantido a licitante o contraditório e a ampla defesa.

10.2 - Ao fornecedor/prestador que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o instrumento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração pelo infrator:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

11.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

11.1.1 - Para os propósitos desta cláusula, definem - se as seguintes práticas:

- a) prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) prática fraudulenta: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) prática colusivas: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas da ARP e dos contratos vinculados à mesma; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

12.1 - A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 – Integram a esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – Pregão nº 023/24-Forma Eletrônica e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pelo fornecedor da Ata, constando o preço de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de estarem anexos.

13.2 - Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrada.

13.3 - Os casos omissos serão resolvidos à luz das disposições estabelecidas na legislação vigente.

13.4 - Nenhuma indenização será devida ao fornecedor/prestador pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de aquisições dela decorrente.

13.5 - Fica eleito o Foro da Comarca de Cornélio Procópio-PR, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Item	Especificação	Quant. Estim.	Unid.	Valor Unit. R\$
1	Conserto, montagem e desmontagem de pneu 1100 X 20	72	Unidade	28,51
2	Conserto, montagem e desmontagem de pneu 12,4 X 24	18	Unidade	66,53
3	Conserto, montagem e desmontagem de pneu 16 X 6,50 X 8	8	Unidade	38,01
4	Conserto, montagem e desmontagem de pneu 16,9 X 18	12	Unidade	42,80
5	Conserto, montagem e desmontagem de pneu 18 X 34	8	Unidade	95,06
6	Conserto, montagem e desmontagem de pneu 18/4 x 30	8	Unidade	95,06
7	Conserto, montagem e desmontagem de pneu 185/60 R14	120	Unidade	23,75
8	Conserto, montagem e desmontagem de pneu 185/65 R14	120	Unidade	23,75
9	Conserto de pneu radial 185/70 R 14	120	Serviço	23,75
10	Conserto, montagem e desmontagem de pneu 195/70 R16	100	Unidade	23,75
11	Conserto, montagem e desmontagem de pneu 22 X 9,5	10	Unidade	30,40
12	Conserto, montagem e desmontagem de pneus 225/75/R 15	24	Unidade	23,76
13	Conserto, montagem e desmontagem de pneu 225/75/R16	82	Unidade	23,76
14	Conserto, montagem e desmontagem de pneu 235/60 R15	24	Unidade	23,76
15	Conserto, montagem e desmontagem de pneu 235/60/18	24	Unidade	23,76
16	Conserto, montagem e desmontagem de pneu 235/70/16	150	Unidade	23,75
17	Conserto, montagem e desmontagem de pneu 750 x 16	70	Unidade	23,75
18	Conserto, montagem e desmontagem de pneus 900 X 20	48	Unidade	25,66

19	Conserto, montagem e desmontagem de pneu 12 x R 16,5	72	Unidade	28,51
20	Conserto, montagem e desmontagem de pneu 12,5 x 80 - 18	100	Unidade	47,51
21	Conserto, montagem e desmontagem de pneu 1300 X 24	24	Unidade	47,51
22	Conserto, montagem e desmontagem de pneu 1400 X 24	100	Unidade	95,00
23	Conserto de pneu radial 165/70 R 13	150	Serviço	23,75
24	Conserto, montagem e desmontagem de pneu 17,5 X 25	82	Unidade	95,00
25	Conserto, montagem e desmontagem de pneu 195/65/R 15	150	Unidade	23,75
26	Conserto, montagem e desmontagem de pneu 195/70/R 15	100	Unidade	23,75
27	Conserto, montagem e desmontagem de pneu 20,5 X 25	28	Unidade	142,52
28	Conserto, montagem e desmontagem de pneu 215/75/R 17,5	220	Unidade	95,00
29	Conserto, montagem e desmontagem de pneu 215/80/R 16	12	Unidade	23,79
30	Conserto, montagem e desmontagem de pneu 235/75/R 17,5	36	Unidade	95,02
31	Conserto de pneu radial 295/80 R 22,5	220	Serviço	23,75
32	Câmara de ar para pneu 9,5 X 24	30	Unidade	66,51
33	Conserto, montagem e desmontagem de pneu 1000 x 20	900	Unidade	23,74
34	Câmara de ar para pneu 175/70 R 13	72	Unidade	23,76
35	Câmara de ar para pneu 175/70 R 14	72	Unidade	23,76

AMIN JOSE
HANNOUCHE:52174654920

Assinado de forma digital
por AMIN JOSE
HANNOUCHE:52174654920

MUNICIPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO
Amin José Hannouche
Prefeito

LUCIANA APARECIDA FERREIRA
CNPJ: 48.778.126/0001-18
Luciana Aparecida Ferreira
CPF: 058.450.329-62
RG: 9.341.744-5/SSP - PR



93 m

Pesquisa de Preços

Rascunho



 Informações Básicas >

 Itens >

 Nota Técnica >

 Resumo >

Reparo de pneu / câmara de ar

Editado por

Materiais

Serviços

Média Mediana Ações

tado através da opçã

Mostrando 0 a 0 de 0 registros << < > >> 10



Materiais

Serviços

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Detalhado

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
254/2024	987853	Concluída	YURI RAMOS ROCHA LOURES

Título: Borracharia

Observações: Conserto de Pneus e horas em trocas de molas e pinos de centro

Total de itens cotados: 1 Valor total da pesquisa de preços: R\$ 12.361.2500

Itens cotados

Item: 1

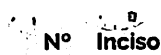
Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
13552 - Reparo de pneu / câmara de ar	UNIDADE	250

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	● Mediana	Coefficiente de Variação: 136,8268%
R\$ 16,0000	R\$ 121,6268	R\$ 49,4450	Desvio Padrão: 166,4181
			Maior Preço: R\$ 720,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses



96 m

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	400	UNIDADE	R\$ 54.5000	02/07/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
98744905900212024	02/07/2024	28	Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa para a execução de serviços de borracharia dos veículos e máquinas pertencente à frota desta municipalidade. Os serviços compreendem conserto de pneus, montagem e desmontagens de pneus, troca de pneus entre outros de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições previamente dispostas no termo de referência e do edital e seus anexos.
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	987449	SISPP	Pregão
Fornecedor			
DOUGLAS A SCALCO E CIA LTDA			
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
	-	Acesse o Edital	Acesse a compra

Descrição Detalhada
CONCERTO RAC 10, 12, 14

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
2		ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	700	UNIDADE	R\$ 26.5000	02/07/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
98744905900212024	02/07/2024	26	Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa para a execução de serviços de borracharia dos veículos e máquinas pertencente à frota desta municipalidade. Os serviços compreendem conserto de pneus, montagem e desmontagens de pneus, troca de pneus entre outros de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições previamente dispostas no termo de referência e do edital e seus anexos.
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	987449	SISPP	Pregão
Fornecedor			
DOUGLAS A SCALCO E CIA LTDA			
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	Acesse o Edital	Acesse a compra

Descrição Detalhada
APLICAÇÃO DE REFIL PARA PNEUS DE VEÍCULOS LEVES, VANS E UTILITARIOS.

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
3	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	10	UNIDADE	R\$ 700,0000	02/07/2024	Sim
Id da Compra		Comprado em		Nº do Item	Objeto da Compra		
98744905900212024		02/07/2024		22	Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa para a execução de serviços de borracharia dos veículos e maquinas pertencente á frota desta municipalidade. Os serviços compreendem conserto de pneus, montagem e desmontagens de pneus, troca de pneus entre outros de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições previamente dispostas no termo de referência e do edital e seus anexos.		
Esfera		UASG		Forma	Modalidade		
Estadual		987449		SISPP	Pregão		
Fornecedor							
IVO DA SILVA & CIA LTDA							
Índice e Valor		Ata		Edital	Compra		
-		-		Acesse o Edital	Acesse a compra		
Descrição Detalhada							
CAMARA DE AR 23.1/26							

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
4	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	10	UNIDADE	R\$ 355,0000	02/07/2024	Sim
Id da Compra		Comprado em		Nº do Item	Objeto da Compra		
98744905900212024		02/07/2024		21	Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa para a execução de serviços de borracharia dos veículos e maquinas pertencente à frota desta municipalidade. Os serviços compreendem conserto de pneus, montagem e desmontagens de pneus, troca de pneus entre outros de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições previamente dispostas no termo de referência e do edital e seus anexos.		
Esfera		UASG		Forma	Modalidade		
Estadual		987449		SISPP	Pregão		
Fornecedor							
IVO DA SILVA & CIA LTDA							
Índice e Valor		Ata		Edital	Compra		
-		-		Acesse o Edital	Acesse a compra		
Descrição Detalhada							
CAMARA DE AR 12,4/24							

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
5	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	10	UNIDADE	R\$ 720,0000	02/07/2024	Sim
Id da Compra		Comprado em		Nº do Item	Objeto da Compra		
98744905900212024		02/07/2024		20	Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa para a execução de serviços de borracharia dos veículos e maquinas pertencente à frota desta municipalidade. Os serviços compreendem conserto de pneus, montagem e desmontagens de pneus, troca de pneus entre outros de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições previamente dispostas no termo de referência e do edital e seus anexos.		
Esfera		UASG		Forma	Modalidade		
Estadual		987449		SISPP	Pregão		
Fornecedor		IVO DA SILVA & CIA LTDA					
Índice e Valor		Ata		Edital	Compra		
-		-		Acesse o Edital	Acesse a compra		
Descrição Detalhada		CAMARA DE AR 20,5/25					

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
6	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	60	UNIDADE	R\$ 242.0000	02/07/2024	Sim
Id da Compra		Comprado em		Nº do Item	Objeto da Compra		
98744905900212024		02/07/2024		19	Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa para a execução de serviços de borracharia dos veículos e maquinas pertencente à frota desta municipalidade. Os serviços compreendem conserto de pneus, montagem e desmontagens de pneus, troca de pneus entre outros de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições previamente dispostas no termo de referência e do edital e seus anexos.		
Esfera		UASG		Forma	Modalidade		
Estadual		987449		SISPP	Pregão		
Fornecedor		IVO DA SILVA & CIA LTDA					
Índice e Valor		Ata		Edital	Compra		
-		-		Acesse o Edital	Acesse a compra		
Descrição Detalhada		CAMARA DE AR 12,5/18					

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
7	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	60	UNIDADE	R\$ 555.0000	02/07/2024	Sim
Id da Compra		Comprado em		Nº do Item	Objeto da Compra		
98744905900212024		02/07/2024		18	Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa para a execução de serviços de borracharia dos veículos e maquinas pertencente á frota desta municipalidade. Os serviços compreendem conserto de pneus, montagem e desmontagens de pneus, troca de pneus entre outros de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições previamente dispostas no termo de referência e do edital e seus anexos.		
Esfera		UASG		Forma	Modalidade		
Estadual		987449		SISPP	Pregão		
Fornecedor		IVO DA SILVA & CIA LTDA					
Índice e Valor		Ata		Edital	Compra		
-		-		Acesse o Edital	Acesse a compra		
Descrição Detalhada		CAMARA DE AR 17,5/ 25					

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
8	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	40	UNIDADE	R\$ 495.0000	02/07/2024	Sim
Id da Compra		Comprado em		Nº do Item	Objeto da Compra		
98744905900212024		02/07/2024		17	Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa para a execução de serviços de borracharia dos veículos e maquinas pertencente à frota desta municipalidade. Os serviços compreendem conserto de pneus, montagem e desmontagens de pneus, troca de pneus entre outros de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições previamente dispostas no termo de referência e do edital e seus anexos.		
Esfera		UASG		Forma	Modalidade		
Estadual		987449		SISPP	Pregão		
Fornecedor		IVO DA SILVA & CIA LTDA					
Índice e Valor		Ata		Edital	Compra		
-		-		Acesse o Edital	Acesse a compra		
Descrição Detalhada		CAMARA DE AR 1400/24					

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
9	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	150	UNIDADE	R\$ 220.0000	02/07/2024	Sim
Id da Compra		Comprado em		Nº do Item	Objeto da Compra		
98744905900212024		02/07/2024		16	Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa para a execução de serviços de borracharia dos veículos e maquinas pertencente á frota desta municipalidade. Os serviços compreendem conserto de pneus, montagem e desmontagens de pneus, troca de pneus entre outros de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições previamente dispostas no termo de referência e do edital e seus anexos.		
Esfera		UASG		Forma	Modalidade		
Estadual		987449		SISPP	Pregão		
Fornecedor		IVO DA SILVA & CIA LTDA					
Índice e Valor		Ata		Edital	Compra		
-		-		Acesse o Edital	Acesse a compra		
Descrição Detalhada		CAMARA DE AR 1000/20 , 1100/22,275					

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
10	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	700	UNIDADE	R\$ 34.0000	02/07/2024	Sim
Id da Compra		Comprado em		Nº do Item	Objeto da Compra		
98744905900212024		02/07/2024		15	Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa para a execução de serviços de borracharia dos veículos e maquinas pertencente à frota desta municipalidade. Os serviços compreendem conserto de pneus, montagem e desmontagens de pneus, troca de pneus entre outros de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições previamente dispostas no termo de referência e do edital e seus anexos.		
Esfera		UASG		Forma	Modalidade		
Estadual		987449		SISPP	Pregão		
Fornecedor		DOUGLAS A SCALCO E CIA LTDA					
Índice e Valor		Ata		Edital	Compra		
-		-		Acesse o Edital	Acesse a compra		
Descrição Detalhada		CONSRTO DE PNEU PARA VEICULO LEVES, VANS E UTILITARIOS.					

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
11	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	300	UNIDADE	R\$ 140.0000	02/07/2024	Sim
Id da Compra		Comprado em		Nº do Item	Objeto da Compra		
98744905900212024		02/07/2024		11	Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa para a execução de serviços de borracharia dos veículos e maquinas pertencente à frota desta municipalidade. Os serviços compreendem conserto de pneus, montagem e desmontagens de pneus, troca de pneus entre outros de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições previamente dispostas no termo de referência e do edital e seus anexos.		
Esfera		UASG		Forma	Modalidade		
Estadual		987449		SISPP	Pregão		
Fornecedor		IVO DA SILVA & CIA LTDA					
Índice e Valor		Ata		Edital	Compra		
-		-		Acesse o Edital	Acesse a compra		
Descrição Detalhada							
CONCERTO RAC 25.40.42.44.46 COM APLICAÇÃO APLICAÇÃO PARA CAMINHÕES ONIBUS E MICROONIBUS E MAQUINAS PESADAS.							

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
12	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	250	UNIDADE	R\$ 114.0000	02/07/2024	Sim
Id da Compra		Comprado em		Nº do Item	Objeto da Compra		
98744905900212024		02/07/2024		10	Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa para a execução de serviços de borracharia dos veículos e maquinas pertencente à frota desta municipalidade. Os serviços compreendem conserto de pneus, montagem e desmontagens de pneus, troca de pneus entre outros de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições previamente dispostas no termo de referência e do edital e seus anexos.		
Esfera		UASG		Forma	Modalidade		
Estadual		987449		SISPP	Pregão		
Fornecedor		IVO DA SILVA & CIA LTDA					
Índice e Valor		Ata		Edital	Compra		
-		-		Acesse o Edital	Acesse a compra		
Descrição Detalhada							
CONCERTO RAC 25.40.42.44.46 COM APLICAÇÃO APLICAÇÃO PARA CAMINHÕES ONIBUS E MICROONIBUS E MAQUINAS PESADAS							

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
13	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	250	UNIDADE	R\$ 52.0000	02/07/2024	Sim
Id da Compra		Comprado em		Nº do Item	Objeto da Compra		
98744905900212024		02/07/2024		9	Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa para a execução de serviços de borracharia dos veículos e maquinas pertencente á frota desta municipalidade. Os serviços compreendem conserto de pneus, montagem e desmontagens de pneus, troca de pneus entre outros de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições previamente dispostas no termo de referência e do edital e seus anexos.		
Esfera		UASG		Forma	Modalidade		
Estadual		987449		SISPP	Pregão		
Fornecedor		IVO DA SILVA & CIA LTDA					
Índice e Valor		Ata		Edital	Compra		
-		-		Acesse o Edital	Acesse a compra		
Descrição Detalhada							
CONCERTO RAC 12,14,20,22 COM APLICAÇÃO PARA CAMINHÕES ONIBUS E MICRO-ONIBUS EMÁQUINAS PESADAS.							

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
14	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	150	UNIDADE	R\$ 130.0000	02/07/2024	Sim
Id da Compra		Comprado em	Nº do Item		Objeto da Compra		
98744905900212024		02/07/2024	8		Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa para a execução de serviços de borracharia dos veículos e maquinas dos veículos e maquinas pertencente à frota desta municipalidade. Os serviços compreendem conserto de pneus, montagem e desmontagens de pneus, troca de pneus entre outros de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições previamente dispostas no termo de referência e do edital e seus anexos.		
Esfera		UASG	Forma		Modalidade		
Estadual		987449	SISPP		Pregão		
Fornecedor		IVO DA SILVA & CIA LTDA					
Índice e Valor		Ata	Edital		Compra		
-		-	Acesse o Edital		Acesse a compra		
Descrição Detalhada							
PLAQUETAS PARA PNEUS DE CAMINHÕES E ONIBUS E MICROONIBUS.							

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
15	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	200	UNIDADE	R\$ 160.0000	02/07/2024	Sim

Id da Compra

98744905900212024

Comprado em

02/07/2024

Nº do Item

7

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa para a execução de serviços de borracharia dos veículos e máquinas pertencente à frota desta municipalidade. Os serviços compreendem conserto de pneus, montagem e desmontagens de pneus, troca de pneus entre outros de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições previamente dispostas no termo de referência e do edital e seus anexos.

Esfera

Estadual

UASG

987449

Forma

SISPP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

IVO DA SILVA & CIA LTDA

Índice e Valor

-

Ata

-

Edital

[Acesse o Edital](#)

Compra

[Acesse a compra](#)

Descrição Detalhada

PLAQUETAS PARA CONERTO DE PNEU DE MAQUINAS PESADAS.

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
16	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	150	UNIDADE	R\$ 132.0000	02/07/2024	Sim

Id da Compra

98744905900212024

Comprado em

02/07/2024

Nº do Item

6

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa para a execução de serviços de borracharia dos veículos e máquinas pertencente à frota desta municipalidade. Os serviços compreendem conserto de pneus, montagem e desmontagens de pneus, troca de pneus entre outros de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições previamente dispostas no termo de referência e do edital e seus anexos.

Esfera

Estadual

UASG

987449

Forma

SISPP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

IVO DA SILVA & CIA LTDA

Índice e Valor

-

Ata

-

Edital

[Acesse o Edital](#)

Compra

[Acesse a compra](#)

Descrição Detalhada

CONERTO DE PNEUS DE CAMINHOS E ONIBUS E MICROONIBUS.

104
m

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
17	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	350	UNIDADE	R\$ 170.0000	02/07/2024	Sim
Id da Compra		Comprado em		Nº do Item	Objeto da Compra		
98744905900212024		02/07/2024		5	Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa para a execução de serviços de borracharia dos veículos e maquinas pertencente à frota desta municipalidade. Os serviços compreendem conserto de pneus, montagem e desmontagens de pneus, troca de pneus entre outros de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições previamente dispostas no termo de referência e do edital e seus anexos.		
Esfera		UASG		Forma	Modalidade		
Estadual		987449		SISPP	Pregão		
Fornecedor							
IVO DA SILVA & CIA LTDA							
Índice e Valor		Ata		Edital	Compra		
-		-		Acesse o Edital	Acesse a compra		
Descrição Detalhada							
CONCERTO DE CÂMARAS DE AR PARA MÁQUINAS PESADAS.							

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
18	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	400	UNIDADE	R\$ 70.0000	02/07/2024	Sim
Id da Compra		Comprado em		Nº do Item	Objeto da Compra		
98744905900212024		02/07/2024		4	Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa para a execução de serviços de borracharia dos veículos e maquinas pertencente à frota desta municipalidade. Os serviços compreendem conserto de pneus, montagem e desmontagens de pneus, troca de pneus entre outros de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições previamente dispostas no termo de referência e do edital e seus anexos.		
Esfera		UASG		Forma	Modalidade		
Estadual		987449		SISPP	Pregão		
Fornecedor							
IVO DA SILVA & CIA LTDA							
Índice e Valor		Ata		Edital	Compra		
-		-		Acesse o Edital	Acesse a compra		
Descrição Detalhada							
CONCERTO DE CÂMARAS DE AR PARA CAMINHÕES E ONIBUS E MICRO-ONIBUS.							

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
19	I	PREFEITURA DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR - Compras.gov.br	80	UNIDADE	R\$ 257,4500	28/06/2024	Sim
Id da Compra		Comprado em		Nº do Item	Objeto da Compra		
98778705900292024		28/06/2024		5	Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa para prestação de serviços de borracharia para a frota municipal.		
Esfera		UASG		Forma	Modalidade		
Municipal		987787		SISPP	Pregão		
Fornecedor		41978.709 BEATRIZ CARDOSO DE MELO					
Índice e Valor		Ata		Edital	Compra		
-		-		Acesse o Edital	Acesse a compra		
Descrição Detalhada							
CONCERTO DE PNEU PARA PÁ CARREGADEIRA, PATROLA E RETROESCAVADEIRA (PNEUS TRASEIRO).							

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
20	I	PREFEITURA DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR - Compras.gov.br	80	UNIDADE	R\$ 215,9500	28/06/2024	Sim
Id da Compra		Comprado em		Nº do Item	Objeto da Compra		
98778705900292024		28/06/2024		4	Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa para prestação de serviços de borracharia para a frota municipal.		
Esfera		UASG		Forma	Modalidade		
Municipal		987787		SISPP	Pregão		
Fornecedor		41978.709 BEATRIZ CARDOSO DE MELO					
Índice e Valor		Ata		Edital	Compra		
-		-		Acesse o Edital	Acesse a compra		
Descrição Detalhada		CONCERTO DE PNEUS PARA TRATOR.					

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
21	I	PREFEITURA DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR - Compras.gov. br	100	UNIDADE	R\$ 76.5000	28/06/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
98778705900292024	28/06/2024	3	Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa para prestação de serviços de borrachariapara a frota municipal.
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Municipal	987787	SISPP	Pregão
Fornecedor			
41978.709 BEATRIZ CARDOSO DE MELO			
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	Acesse o Edital	Acesse a compra

Descrição Detalhada
CONCERTO DE PNEUS PARA VEICULOS PESADOS. (CAMINHÃO TRUCADO, CAMINHÃO TOCO, ÔNIBUS)

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
22	I	PREFEITURA DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR - Compras.gov. br	250	UNIDADE	R\$ 46.8900	28/06/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
98778705900292024	28/06/2024	2	Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa para prestação de serviços de borrachariapara a frota municipal.
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Municipal	987787	SISPP	Pregão
Fornecedor			
41978.709 BEATRIZ CARDOSO DE MELO			
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	Acesse o Edital	Acesse a compra

Descrição Detalhada
CONCERTO DE PNEUS PARA VEICULOS MEDIOS. (VAN, MICRO-ONIBUS, CAMINHÃO ¾)

107
m

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
23	I	PREFEITURA DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR - Compras.gov.br	200	UNIDADE	R\$ 37,5500	28/06/2024	Sim
Id da Compra		Comprado em		Nº do Item	Objeto da Compra		
98778705900292024		28/06/2024		1	Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa para prestação de serviços de borracharia para a frota municipal.		
Esfera		UASG		Forma	Modalidade		
Municipal		987787		SISPP	Pregão		
Fornecedor							
41978.709 BEATRIZ CARDOSO DE MELO							
Índice e Valor		Ata		Edital	Compra		
-		-		Acesse o Edital	Acesse a compra		
Descrição Detalhada							
CONCERTO DE PNEUS PARA VEICULOS LEVES E TRATOR ROÇADEIRA.							

	Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
-	24	I	ESTADO DO MARANHAO - Compras.gov.br	50	UNIDADE	R\$ 16.0000	28/06/2024	Sim
Id da Compra			Comprado em		Nº do Item	Objeto da Compra		
98080905900172024			28/06/2024		24	Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição eventual e futura de materiais esportivos para a administração pública municipal		
Esfera			UASG		Forma	Modalidade		
Estadual			980809		SISPP	Pregão		
Fornecedor								
JCS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTOS E SERVICOS LTDA								
Índice e Valor			Ata		Edital	Compra		
-			-		Acesse o Edital	Acesse a compra		
Descrição Detalhada								
	Reparo de Pneu / Câmara de Ar							

108
m

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
25	I	PREFEITURA DE APUCARANA - PR - Compras.gov.br	20	UNIDADE	R\$ 35,0000	27/06/2024	Sim
Id da Compra		Comprado em		Nº do Item	Objeto da Compra		
98742505900362024		27/06/2024		32	Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de conserto de pneus em veículos leves, pesados e equipamentos rodoviários pertencentes à Frota de veículos, deste município		
Esfera		UASG		Forma	Modalidade		
Municipal		987425		SISRP	Pregão		
Fornecedor		S C PIRES SERVICOS DE BORRACHARIA					
Índice e Valor		Ata		Edital	Compra		
-		Acesse a Ata		Acesse o Edital	Acesse a compra		
Descrição Detalhada		SERVIÇO DE CONERTO DE PNEUS MODELO 14.17.5 - RETROESCAVADEIRA XCMG					

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
26	I	PREFEITURA DE APUCARANA - PR - Compras.gov.br	20	UNIDADE	R\$ 90.0000	27/06/2024	Sim
Id da Compra		Comprado em		Nº do Item	Objeto da Compra		
98742505900362024		27/06/2024		31	Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de conserto de pneus em veículos leves, pesados e equipamentos rodoviários pertencentes à Frota de veículos, deste município		
Esfera		UASG		Forma	Modalidade		
Municipal		987425		SISRP	Pregão		
Fornecedor		LAUDIO C. DA SILVA - BORRACHARIA					
Índice e Valor		Ata		Edital	Compra		
-		Acesse a Ata		Acesse o Edital	Acesse a compra		
Descrição Detalhada							
SERVIÇO DE CONERTO DE PNEUS MODELO 19.5.24 RETROESCAVADEIRA XCMG							

109 m

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
27	I	PREFEITURA DE APUCARANA - PR - Compras.gov.br	25	UNIDADE	R\$ 100,0000	27/06/2024	Sim
Id da Compra		Comprado em		Nº do Item	Objeto da Compra		
98742505900362024		27/06/2024		30	Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de conserto de pneus em veículos leves, pesados e equipamentos rodoviários pertencentes à Frota de veículos, deste município		
Esfera		UASG		Forma	Modalidade		
Municipal		987425		SISRP	Pregão		
Fornecedor		S C PIRES SERVICOS DE BORRACHARIA					
Índice e Valor		Ata		Edital	Compra		
-		Acesse a Ata		Acesse o Edital	Acesse a compra		

 SERVIÇO DE CONserto DE PNEUS MODELO 23.1.30 - TRATOR POWER SHUTTLE LS

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
28	I	PREFEITURA DE APUCARANA - PR - Compras.gov.br	25	UNIDADE	R\$ 89,0000	27/06/2024	Sim
Id da Compra		Comprado em		Nº do Item	Objeto da Compra		
98742505900362024		27/06/2024		29	Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de conserto de pneus em veículos leves, pesados e equipamentos rodoviários pertencentes à Frota de veículos, deste município		
Esfera		UASG		Forma	Modalidade		
Municipal		987425		SISRP	Pregão		
Fornecedor		C PIRES SERVICOS DE BORRACHARIA					
Índice e Valor		Ata		Edital	Compra		
-		Acesse a Ata		Acesse o Edital	Acesse a compra		

 SERVIÇO DE CONserto DE PNEUS MODELO 23.1.30 - TRATOR POWER SHUTTLE LS

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
29	I	PREFEITURA DE APUCARANA - PR - Compras.gov.br	25	UNIDADE	R\$ 100,0000	27/06/2024	Sim

Id da Compra

98742505900362024

Comprado em

27/06/2024

Nº do Item

28

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de conserto de pneus em veículos leves, pesados e equipamentos rodoviários pertencentes à Frota de veículos, deste município

Esfera

Municipal

UASG

987425

Forma

SISRP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

S C PIRES SERVICOS DE BORRACHARIA

Índice e Valor

-

Ata

[Acesse a Ata](#)

Edital

[Acesse o Edital](#)

Compra

[Acesse a compra](#)

Descrição Detalhada

 SERVIÇO DE CONserto DE PNEUS MODELO 23.126 - ROLO XCMG

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
30	I	PREFEITURA DE APUCARANA - PR - Compras.gov.br	200	UNIDADE	R\$ 20,0000	27/06/2024	Sim

Id da Compra

98742505900362024

Comprado em

27/06/2024

Nº do Item

27

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de conserto de pneus em veículos leves, pesados e equipamentos rodoviários pertencentes à Frota de veículos, deste município

Esfera

Municipal

UASG

987425

Forma

SISRP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

 C PIRES SERVICOS DE BORRACHARIA

Índice e Valor

-

Ata

[Acesse a Ata](#)

Edital

[Acesse o Edital](#)

Compra

[Acesse a compra](#)

Descrição Detalhada

SERVIÇO DE CONserto DE PNEUS MODELO 195/75 R16C CAMINHÃO IVECO

111
m

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
31	I	PREFEITURA DE APUCARANA - PR - Compras.gov.br	100	UNIDADE	R\$ 28.0000	27/06/2024	Sim
Id da Compra		Comprado em	Nº do Item		Objeto da Compra		
98742505900362024		27/06/2024	26		Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de conserto de pneus em veículos leves, pesados e equipamentos rodoviários pertencentes à Frota de veículos, deste município		
Esfera		UASG	Forma		Modalidade		
Municipal		987425	SISRP		Pregão		
Fornecedor		S C PIRES SERVICOS DE BORRACHARIA					
Índice e Valor		Ata	Edital		Compra		
-		Acesse a Ata	Acesse o Edital		Acesse a compra		
Descrição Detalhada		SERVIÇO DE CONERTO DE PNEUS MODELO 215/75 R 17.5 MICRO - ONIBUS					

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
32	I	PREFEITURA DE APUCARANA - PR - Compras.gov.br	70	UNIDADE	R\$ 100.0000	27/06/2024	Sim
Id da Compra		Comprado em		Nº do Item	Objeto da Compra		
98742505900362024		27/06/2024		25	Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de conserto de pneus em veículos leves, pesados e equipamentos rodoviários pertencentes à Frota de veículos, deste município		
Esfera		UASG		Forma	Modalidade		
Municipal		987425		SISRP	Pregão		
Fornecedor		C PIRES SERVICOS DE BORRACHARIA					
Índice e Valor		Ata		Edital	Compra		
-		Acesse a Ata		Acesse o Edital	Acesse a compra		
Descrição Detalhada							
SERVIÇO DE CONERTO DE PNEUS MODELO 18.4.30 - TRATOR N. HOLLAND TRASEIRO							

112
m

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
33	I	PREFEITURA DE APUCARANA - PR - Compras.gov.br	40	UNIDADE	R\$ 25.0000	27/06/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
98742505900362024	27/06/2024	24	Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de conserto de pneus em veículos leves, pesados e equipamentos rodoviários pertencentes à Frota de veículos, deste município
Esfera Municipal	UASG 987425	Forma SISRP	Modalidade Pregão
Fornecedor CLAUDIO C. DA SILVA - BORRACHARIA			
Índice e Valor -	Ata Acesse a Ata	Edital Acesse o Edital	Compra Acesse a compra

Descrição Detalhada

SERVIÇO DE CONERTO DE PNEUS MODELO 245/70 R 16 CAMINHONETA S 10

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
34	I	PREFEITURA DE APUCARANA - PR - Compras.gov.br	10	UNIDADE	R\$ 17.0000	27/06/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
98742505900362024	27/06/2024	23	Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de conserto de pneus em veículos leves, pesados e equipamentos rodoviários pertencentes à Frota de veículos, deste município
Esfera Municipal	UASG 987425	Forma SISRP	Modalidade Pregão
Fornecedor C PIRES SERVICOS DE BORRACHARIA			
Índice e Valor -	Ata Acesse a Ata	Edital Acesse o Edital	Compra Acesse a compra

Descrição Detalhada

SERVIÇO DE CONERTO DE PNEUS MODELO 15 X 6.00 6 NHS - TRATOR ROÇADOR DIANTEIRO

113
m

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
35	I	PREFEITURA DE APUCARANA - PR - Compras.gov.br	10	UNIDADE	R\$ 20,0000	27/06/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
98742505900362024	27/06/2024	22	Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de conserto de pneus em veículos leves, pesados e equipamentos rodoviários pertencentes à Frota de veículos, deste município
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Municipal	987425	SISRP	Pregão
Fornecedor	CLAUDIO C. DA SILVA - BORRACHARIA		
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Descrição Detalhada



SERVIÇO DE CONserto DE PNEUS MODELO 20X10.00 8 - TRATOR ROÇADOR TRASEIRO

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
36	I	PREFEITURA DE APUCARANA - PR - Compras.gov.br	20	UNIDADE	R\$ 25,0000	27/06/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
98742505900362024	27/06/2024	21	Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de conserto de pneus em veículos leves, pesados e equipamentos rodoviários pertencentes à Frota de veículos, deste município
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Municipal	987425	SISRP	Pregão
Fornecedor	CLAUDIO C. DA SILVA - BORRACHARIA		
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Descrição Detalhada

SERVIÇO DE CONserto PNEUS MODELO 205/65/16 ECOSPORT

114 m

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
37	I	PREFEITURA DE APUCARANA - PR - Compras.gov.br	40	UNIDADE	R\$ 25.0000	27/06/2024	Sim
Id da Compra		Comprado em		Nº do Item	Objeto da Compra		
98742505900362024		27/06/2024		20	Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de conserto de pneus em veículos leves, pesados e equipamentos rodoviários pertencentes à Frota de veículos, deste município		
Esfera		UASG		Forma	Modalidade		
Municipal		987425		SISRP	Pregão		
Fornecedor		CLAUDIO C. DA SILVA - BORRACHARIA					
Índice e Valor		Ata		Edital	Compra		
-		Acesse a Ata		Acesse o Edital	Acesse a compra		
Descrição Detalhada							
SERVIÇO DE CONserto PNEUS MODELO 205/60/16 ECOSPORT							

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
38	I	PREFEITURA DE APUCARANA - PR - Compras.gov.br	40	UNIDADE	R\$ 20.0000	27/06/2024	Sim
Id da Compra		Comprado em		Nº do Item	Objeto da Compra		
98742505900362024		27/06/2024		19	Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de conserto de pneus em veículos leves, pesados e equipamentos rodoviários pertencentes à Frota de veículos, deste município		
Esfera		UASG		Forma	Modalidade		
Municipal		987425		SISRP	Pregão		
Fornecedor		CLAUDIO C. DA SILVA - BORRACHARIA					
Índice e Valor		Ata		Edital	Compra		
-		Acesse a Ata		Acesse o Edital	Acesse a compra		
Descrição Detalhada		SERVIÇO DE CONserto PNEUS MODELO 185R 14C - KOMBI					

115 m

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
39	I	PREFEITURA DE APUCARANA - PR - Compras.gov.br	40	UNIDADE	R\$ 20,0000	27/06/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
98742505900362024	27/06/2024	18	Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de conserto de pneus em veículos leves, pesados e equipamentos rodoviários pertencentes à Frota de veículos, deste município
Esfera Municipal	UASG 987425	Forma SISRP	Modalidade Pregão
Fornecedor CLAUDIO C. DA SILVA - BORRACHARIA			
Índice e Valor -	Ata Acesse a Ata	Edital Acesse o Edital	Compra Acesse a compra

Descrição Detalhada

 SERVIÇO DE CONserto DE PNEUS MODELO 195/60 R 15 - VEICULOS

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
40	I	PREFEITURA DE APUCARANA - PR - Compras.gov.br	12	UNIDADE	R\$ 18,0000	27/06/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
98742505900362024	27/06/2024	17	Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de conserto de pneus em veículos leves, pesados e equipamentos rodoviários pertencentes à Frota de veículos, deste município
Esfera Municipal	UASG 987425	Forma SISRP	Modalidade Pregão
Fornecedor  S C PIRES SERVICOS DE BORRACHARIA			
Índice e Valor -	Ata Acesse a Ata	Edital Acesse o Edital	Compra Acesse a compra

Descrição Detalhada

SERVIÇO DE CONserto DE PNEUS MODELO TRASEIRO 120.80.18 - MOTOCICLETA - 250/300CC

116
m

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
41	I	PREFEITURA DE APUCARANA - PR - Compras.gov.br	12	UNIDADE	R\$ 20,0000	27/06/2024	Sim
Id da Compra		Comprado em		Nº do Item	Objeto da Compra		
98742505900362024		27/06/2024		16	Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de conserto de pneus em veículos leves, pesados e equipamentos rodoviários pertencentes à Frota de veículos, deste município		
Esfera		UASG		Forma	Modalidade		
Municipal		987425		SISRP	Pregão		
Fornecedor		CLAUDIO C. DA SILVA - BORRACHARIA					
Índice e Valor		Ata		Edital	Compra		
-		Acesse a Ata		Acesse o Edital	Acesse a compra		

 SERVIÇO DE CONERTO DE PNEUS MODELO DIANTEIRO 90.90.21 - MOTOCICLETA - 250/300CC

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
42	I	PREFEITURA DE APUCARANA - PR - Compras.gov.br	20	UNIDADE	R\$ 20,0000	27/06/2024	Sim
Id da Compra		Comprado em		Nº do Item	Objeto da Compra		
98742505900362024		27/06/2024		15	Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de conserto de pneus em veículos leves, pesados e equipamentos rodoviários pertencentes à Frota de veículos, deste município		
Esfera		UASG		Forma	Modalidade		
Municipal		987425		SISRP	Pregão		
Fornecedor		CLAUDIO C. DA SILVA - BORRACHARIA					
Índice e Valor		Ata		Edital	Compra		
-		Acesse a Ata		Acesse o Edital	Acesse a compra		

 SERVIÇO DE CONERTO DE PNEUS MODELO 2.75.18 - DIANTEIRO MOTOCICLETA 125CC

117
3

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
43	I	PREFEITURA DE APUCARANA - PR - Compras.gov.br	20	UNIDADE	R\$ 20.0000	27/06/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
98742505900362024	27/06/2024	14	Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de conserto de pneus em veículos leves, pesados e equipamentos rodoviários pertencentes à Frota de veículos, deste município
Esfera Municipal	UASG 987425	Forma SISRP	Modalidade Pregão
Fornecedor CLAUDIO C. DA SILVA - BORRACHARIA			
Índice e Valor -	Ata Acesse a Ata	Edital Acesse o Edital	Compra Acesse a compra

Descrição Detalhada



SERVIÇO DE CONERTO DE PNEUS MODELO 90.90.18 TRASEIRO - MOTOCICLETA 125CC

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
44	I	PREFEITURA DE APUCARANA - PR - Compras.gov.br	80	UNIDADE	R\$ 19.0000	27/06/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
98742505900362024	27/06/2024	13	Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de conserto de pneus em veículos leves, pesados e equipamentos rodoviários pertencentes à Frota de veículos, deste município
Esfera Municipal	UASG 987425	Forma SISRP	Modalidade Pregão
Fornecedor S C PIRES SERVICOS DE BORRACHARIA			
Índice e Valor -	Ata Acesse a Ata	Edital Acesse o Edital	Compra Acesse a compra

Descrição Detalhada

SERVIÇO DE CONERTO DE PNEUS MODELO 175/70 R 14 - VEÍCULOS

118 m

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
45	I	PREFEITURA DE APUCARANA - PR - Compras.gov.br	100	UNIDADE	R\$ 20.0000	27/06/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
98742505900362024	27/06/2024	12	Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de conserto de pneus em veículos leves, pesados e equipamentos rodoviários pertencentes à Frota de veículos, deste município
Esfera Municipal	UASG 987425	Forma SISRP	Modalidade Pregão
Fornecedor CLAUDIO C. DA SILVA - BORRACHARIA			
Índice e Valor -	Ata Acesse a Ata	Edital Acesse o Edital	Compra Acesse a compra

 **Descrição Detalhada**
SERVIÇO DE CONERTO DE PNEUS MODELO 175/70 R 13 - VEÍCULOS

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
46	I	PREFEITURA DE APUCARANA - PR - Compras.gov.br	250	UNIDADE	R\$ 25.0000	27/06/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
98742505900362024	27/06/2024	11	Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de conserto de pneus em veículos leves, pesados e equipamentos rodoviários pertencentes à Frota de veículos, deste município
Esfera Municipal	UASG 987425	Forma SISRP	Modalidade Pregão
Fornecedor CLAUDIO C. DA SILVA - BORRACHARIA			
Índice e Valor -	Ata Acesse a Ata	Edital Acesse o Edital	Compra Acesse a compra

 **Descrição Detalhada**
SERVIÇO DE CONERTO DE PNEUS MODELO 275.80 X 22.5 - CAMINHÃO

119
m

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
47	I	PREFEITURA DE APUCARANA - PR - Compras.gov.br	40	UNIDADE	R\$ 25.0000	27/06/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
98742505900362024	27/06/2024	10	Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de conserto de pneus em veículos leves, pesados e equipamentos rodoviários pertencentes à Frota de veículos, deste município
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Municipal	987425	SISRP	Pregão
Fornecedor	CLAUDIO C. DA SILVA - BORRACHARIA		
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Descrição Detalhada

SERVIÇO DE CONserto DE PNEUS MODELO 900*20 - CAMINHÃO

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
48	I	PREFEITURA DE APUCARANA - PR - Compras.gov.br	300	UNIDADE	R\$ 25.0000	27/06/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
98742505900362024	27/06/2024	9	Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de conserto de pneus em veículos leves, pesados e equipamentos rodoviários pertencentes à Frota de veículos, deste município
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Municipal	987425	SISRP	Pregão
Fornecedor	CLAUDIO C. DA SILVA - BORRACHARIA		
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Descrição Detalhada

SERVIÇO DE CONserto DE PNEUS MODELO 1000 X 20 - CAMINHÃO

120 m

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
49	I	PREFEITURA DE APUCARANA - PR - Compras.gov.br	20	UNIDADE	R\$ 25.0000	27/06/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
98742505900362024	27/06/2024	8	Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de conserto de pneus em veículos leves, pesados e equipamentos rodoviários pertencentes à Frota de veículos, deste município
Esfera Municipal	UASG 987425	Forma SISRP	Modalidade Pregão
Fornecedor CLAUDIO C. DA SILVA - BORRACHARIA			
Índice e Valor -	Ata Acesse a Ata	Edital Acesse o Edital	Compra Acesse a compra

Descrição Detalhada
SERVIÇO DE CONserto DE PNEUS MODELO 750 X 16 - CAMINHONETA

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
50	I	PREFEITURA DE APUCARANA - PR - Compras.gov.br	200	UNIDADE	R\$ 130.0000	27/06/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
98742505900362024	27/06/2024	7	Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de conserto de pneus em veículos leves, pesados e equipamentos rodoviários pertencentes à Frota de veículos, deste município
Esfera Municipal	UASG 987425	Forma SISRP	Modalidade Pregão
Fornecedor S C PIRES SERVICOS DE BORRACHARIA			
Índice e Valor -	Ata Acesse a Ata	Edital Acesse o Edital	Compra Acesse a compra

Descrição Detalhada
SERVIÇO DE CONserto DE PNEUS MODELO 17.5"25 - PÁ CARREGADEIRA

Legenda: ▲ Compra Anulada ou Revogada.

Relatório emitido em 03/07/2024 14:24

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

121
3

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$



Produtos



Filtros



Preço



Certificado

O preço foi calculado de acordo com os produtos e filtros abaixo apresentados, levando em consideração os preços praticados nas operações de compra e venda, autorizadas por meio das Notas Fiscais Eletrônicas - NF-e, no Estado do Paraná. Por favor, revise os dados abaixo e consulte o preço calculado.

Não foi possível calcular o preço.

A amostragem de preços é baixa e/ou não foi atingido o número mínimo de fornecedores necessários para formação do cálculo.

CNPJ interessado pelo cálculo de preço

75.392.019/0001-20

Período Filtro?

✓ CNPJ Válido

Esta informação será utilizada apenas para acompanhamento de qualidade do portal e não será apresentada em qualquer consulta pública.

▼ Filtros Selecionados

Período

23/12/2023 até 20/06/2024

Região

Centro-Occidental, Centro-Oriental, Centro-Sul, Metropolitana de Curitiba, Noroeste, Norte Central, Norte Pioneiro, Oeste, Sudeste, Sudoeste

Unidade

Unidade (UN) - representando 75.00% das NF-e

Selecionar Outra Unidade

▼ Produtos Selecionados

9781000003130 NaN% MONTAGEM PNEU

86413959 NaN% MONTAGEM PNEU

3394172804892 NaN% MONTAGEM PNEU

▼ Detalhamento do Cálculo

	Simple	Saneado	Normal	Recalculado
Quantidade de NF-e Encontradas	3	---	3	---
Quantidade de Fornecedores Distintos Encontrados	3	---	3	---
Coefficiente de Variação	---	---	---	---
Coefficiente de Representatividade	---	---	---	---
Variância	---	---	---	---
Desvio Padrão	---	---	---	---
Limite Inferior	---	---	---	---
Limite Superior	---	---	---	---
Menor Valor	---	---	---	---

123
m

	Simple	Saneado	Normal	Recalculado
Maior Valor	---	---	---	---
Média	---	---	---	---
Média Ponderada	---	---	---	---
Mediana	---	---	---	---
Moda	---	---	---	---
Quantidade de Classes	---	---	---	---
Primeiro Quartil	---	---	---	---
Terceiro Quartil	---	---	---	---
Coefficient of Variation Satisfatório	---	---	---	---
Representativeness Satisfatória	---	---	---	---
Price Calculated	---	---	---	---

OUVIDORIA

TRANSPARÊNCIA



COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARANÁ - CELEPAR

Rua Mateus Leme, 1561 - Bom Retiro - 80520-174 - Curitiba - PR (Paraná) MAPA
41.3200-5090





Produtos



Filtros



Preço



Certificado

124
m

O preço foi calculado de acordo com os produtos e filtros abaixo apresentados, levando em consideração os preços praticados nas operações de compra e venda, autorizadas por meio das Notas Fiscais Eletrônicas - NF-e, no Estado do Paraná. Por favor, revise os dados abaixo e consulte o preço calculado.

Não foi possível calcular o preço.

A amostragem de preços é baixa e/ou não foi atingido o número mínimo de fornecedores necessários para formação do cálculo.

CNPJ interessado pelo cálculo de preço

75.392.019/0001-20

Paraná 2024

✓ CNPJ Válido

Esta informação será utilizada apenas para acompanhamento de qualidade do portal e não será apresentada em qualquer consulta pública.

▼ Filtros Selecionados

Período

23/12/2023 até 20/06/2024

Região

Centro-Occidental, Centro-Oriental, Centro-Sul, Metropolitana de Curitiba, Noroeste, Norte Central, Norte Pioneiro, Oeste, Sudeste, Sudoeste

Unidade

Unidade (UN) - representando 100.00% das NF-e

Selecionar Outra Unidade

▼ Produtos Selecionados

III 100.00% CONserto de pneu
36572298

▼ Detalhamento do Cálculo

	Simples	Saneado	Normal	Recalculado
Quantidade de NF-e Encontradas	2	---	2	---
Quantidade de Fornecedores Distintos Encontrados	1	---	1	---
Coefficiente de Variação	---	---	---	---
Coefficiente de Representatividade	---	---	---	---
Variância	---	---	---	---
Desvio Padrão	---	---	---	---
Limite Inferior	---	---	---	---
Limite Superior	---	---	---	---
Menor Valor	---	---	---	---
Maior Valor	---	---	---	---
Média	---	---	---	---

125
m

Média Ponderada	---	---	---	---
Mediana	---	---	---	---
Moda	---	---	---	---
Quantidade de Classes	---	---	---	---
Primeiro Quartil	---	---	---	---
Terceiro Quartil	---	---	---	---
Coefficiente de Variação Satisfatório	---	---	---	---
Representatividade Satisfatória	---	---	---	---
Preço Calculado	---	---	---	---

 OUVIDORIA  TRANSPARÊNCIA



COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARANÁ - CELEPAR
Rua Mateus Leme, 1561 - Bom Retiro - 80520-174 - Curitiba - PR (Paraná)  MAPA
41.3200-5000





MUNICÍPIO DE SANTA MARIANA

CNPJ nº 75.392.019/0001-20

PORTARIA Nº 118/2024

Nomeia Agente de Contratação e Equipe de Apoio nos Procedimentos licitatórios previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

O senhor **JOSÉ MARCELO PIOVAN GUIMARÃES**, Prefeito do Município de Santa Mariana, Estado do Paraná, no uso das atribuições definidas na Lei Orgânica Municipal, com amparo na Lei Federal nº 14.133/2021 e nas Leis Municipais nº 1568/2023 de 28/12/2023 e nº 1574/2024 de 19/01/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado como Agente de Contratação com fundamento na Lei nº 1568/2023, de 28/12/2023, o senhor **Helisson Matama**, Servidor efetivo, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, portador do CPF nº 037.155.119-66, com qualificação técnica comprovada em licitação públicas, conforme consta em sua pasta funcional;

Art. 2º - Ficam nomeados como Equipe de Apoio para auxiliar o Agente de Contratação nos procedimentos licitatórios, com fundamento na Lei nº 1574/2024 de 19/01/2024, os seguintes membros:

I – Jailton Gonçalves Mendes, Servidor efetivo, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, portador do CPF nº 897.671.529-20, com qualificação técnica comprovada em licitação públicas, conforme consta em sua pasta funcional;

II – Ana Paula Pires, Servidora efetiva, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, portadora do CPF nº 056.817.859-98, com qualificação técnica comprovada em licitação públicas, conforme consta em sua pasta funcional;

III – Solange Maria Ferreira, Servidora efetiva, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, portadora do CPF nº 813.577.299-87, com qualificação técnica comprovada em licitação públicas, conforme consta em sua pasta funcional;

IV – Maria Eduarda de Oliveira; Agente Público, portadora do CPF nº 108.256.199-12, com qualificação técnica comprovada em licitação públicas, conforme consta em sua pasta funcional;

V – Igor Momesso de Lima, Agente Público, portador do CPF nº 109.100.659-85, com qualificação técnica comprovada em licitação públicas, conforme consta em sua pasta funcional;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as Portarias nº 032/2024 de 22/01/2024 e nº 116/2024 de 25/03/2024.

Santa Mariana, 27 de março de 2024.

JOSÉ MARCELO PIOVAN GUIMARÃES

Prefeito

Rua Antonio Manoel dos Santos nº 151, Centro, CEP 86.350-000 – PR

www.santamariana.pr.gov.br

Fone (43) 3531-8250